



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.967, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, conforme previsto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, e dos benefícios denominados Gratificação de Regência de Classe, Auxílio Locomoção e Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, previstos nos arts. 27, 28 e 30 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, conforme previsto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, e dos benefícios denominados Gratificação de Regência de Classe, Auxílio Locomoção e Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, previstos nos arts. 27, 28 e 30 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000.

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos previstos na Lei nº 7.997, de 2000, referente à data-base de 2023, nos seguintes percentuais:

I - 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) a partir de 1º de abril de 2023;

II - 7,45% (sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Ficam reajustados nos mesmos percentuais e nos mesmos períodos previstos no art. 2º desta Lei, os benefícios denominados Gratificação de Regência de Classe, Auxílio Locomoção e Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, previstos nos arts. 27, 28 e 30 da Lei Complementar nº 091, de 2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ACCACIO AUGUSTO RAMOS - CPF: 021.571.441-53; ACCACIO AUGUSTO RAMOS - CPF: 021.571.441-53; ACM ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E FACTORING L - CNPJ: 37.873.098/0001-00; ACM ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E FACTORING L - CNPJ: 37.873.098/0001-00; ADELINO FARIA - CPF: 019.713.091-76; ADEMIR SEBASTIAO MARTINS - CPF: 070.903.071-15; AIDA APARECIDA DAS NEVES - CPF: 435.685.051-34; ALBA HELENA MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS - CPF: 887.974.301-53; ALBER SOARES FERREIRA - CPF: 467.728.041-04; ALBERTO VINICIUS PIRES DE ALMEIDA - CPF: 578.079.571-15; ALCIONE MARTINS RODRIGUES - CPF: 918.828.931-15; ALDERLEI FERREIRA BARBOSA - CPF: 937.550.231-72; ALESSANDRO DE MENEZES PIMENTA - CPF: 828.543.781-72; ALESSANDRO JOSE MARCELINO - CPF: 592.221.581-72; ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS - CPF: 602.786.252-15; ALESSANDRO SOARES BERIGO - CPF: 396.044.541-53; ALEX GOMES DE SOUZA - CPF: 715.413.651-00; ALEX HENRIQUE SAMPAIO QUEIROZ - CPF: 953.261.971-20; ALEX LUIS SENA DE DEUS - CPF: 599.294.301-30; ALEXANDRE BORGES RODRIGUES - CPF: 782.867.351-53; ALEXANDRE MARCIO DE SOUSA - CPF: 817.310.001-20; ALINE DA SILVA BORGES - CPF: 958.650.981-87; ALINE FERNANDES DE AGUIAR - CPF: 004.650.781-76; ALONSO ETERNO DA SILVA - CPF: 360.275.371-91; AMELIA COSTA SANTANA - CPF: 283.020.873-00; ANA BEATRIZ BIZERRA BUENO DE SIQUEIRA - CPF: 711.043.131-20; ANA CHAVES SIMON - CPF: 002.237.511-20; ANA CRISTINA DA SILVEIRA LEAL E OUTROS - CPF: 035.150.851-14; ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - CPF: 467.829.901-72; ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - CPF: 467.829.901-72; ANA DE SOUZA SANTOS - CPF: 341.661.901-30; ANA LUIZA BITTENCOURT PEDRO - CPF: 955.367.791-68; ANA MARIA PEREIRA MEDEIROS - CPF: 894.233.561-68; ANA PAULA GONCALVES DOS SANTOS AVILA - CPF: 815.032.701-06; ANALICE PRADO NASCIMENTO - CPF: 863.350.731-53; ANDRE ALCANTARA BRANDAO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

- CPF: 994.708.295-49; ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA PRATES - CPF: 864.351.081-53; ANGELA MARIA DE SOUZA - CPF: 315.129.171-68; ANTONIA COIMBRA D PAULA SANTOS - CPF: 688.645.661-04; ANTONIA MARIA DE SOUSA REIS - CPF: 523.837.173-04; ANTONIO CARLOS GOMES - CPF: 043.735.168-80; ANTONIO CARLOS ROSARIO - CPF: 591.196.326-49; ANTONIO GERALDO EVANGELISTA E SUA MULHER - CPF: 148.097.701-25; ANTONIO JOSE DE CARVALHO - CPF: 278.527.501-25; AOR BELO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 533.471.881-87; ARQUIVALDO BITES LEAO LEITE FILHO - CPF: 004.482.821-78; AUXILIADORA BENEDITA PINHEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 228.388.561-20; AVELAR GOMES COELHO JUNIOR BORBA - CPF: 940.492.031-20; AYRTON GUIRADO FILHO - CPF: 416.818.437-49; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; BENEVAL TEIXEIRA VIEIRA - CPF: 118.391.318-45; BETANIA SOUZA E VEIGA - CPF: 521.003.401-15; BLENDO MARLO DE FARIA - CPF: 824.619.531-04; BRUNA MARA MARTINS LIMA - CPF: 726.679.401-30; CACILDA DE SOUSA CONCEICAO - CPF: 493.961.961-34; CACILDA PIRANGA SANTOS - CPF: 369.277.912-72; CARLOS AUGUSTO DA COSTA - CPF: 348.939.461-53; CATIA SILENE BARROS SOARES - CPF: 779.586.911-49; CECILIA MARIA SILVA - CPF: 251.745.251-20; CEDRO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEDRO CEREAIS LTDA - CNPJ: 01.230.028/0001-88; CEJANA ALKIMIM MERCADANTE - CPF: 382.310.771-20; CELMA EVANGELISTA SALGADO ANTUNES - CPF: 846.473.291-00; CENISE CRISTINA ZAGO CASSIANO - CPF: 423.678.321-53; CEUMARA CANDIDA ISOLINA BARBOSA SOARES - CPF: 810.169.801-91; CHYRLLEN MARIA DE ALMEIDA - CPF: 433.664.811-53; CICERO RODRIGUES CAVALCANTE NETO - CPF: 957.804.401-15; CLAITON JOSE REIS DA SILVA - CPF: 689.870.991-72; CLAUDIA FRANCELINA DE OLIVEIRA E SILVA - CPF: 825.918.731-00; CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA PAES LEME - CPF: 534.706.561-34; CLEIDE ALVES ALBERNAZ - CPF: 664.465.621-87; CLENIO DE SOUZA ANDRADE - CPF: 118.042.541-34; CLEONETE DE SOUZA OLIVEIRA E NILTON F DA SILV - CPF: 509.149.011-68; CLEONETE DE SOUZA OLIVEIRA E NILTON F DA SILV - CPF: 509.149.011-68; CLEONICE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 009.859.331-51; COLEGIO OLIMPO LTDA - CNPJ: 06.187.233/0002-02; CRISTIANE FERREIRA DA SILVA - CPF: 587.717.511-49; CRISTIANO LOPES DE SOUZA - CPF: 005.491.055-22; DALVA MOREIRA ROCHA MARQUES - CPF: 057.769.371-91; DALVA MOREIRA ROCHA MARQUES - CPF: 057.769.371-91; DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRA - CPF: 960.979.901-97; DANIELA CHUQUIA DOS SANTOS - CPF: 526.907.681-00; DANIELA COELHO GONDIM - CPF: 813.686.311-34; DANIELA VIEIRA FERRO - CPF: 894.695.181-87; DANIELLA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE - CPF: 844.865.201-06; DANY MOZART DE OLIVEIRA - CPF: 786.667.831-68; DANY MOZART DE OLIVEIRA - CPF: 786.667.831-68; DAVID MARQUES DA SILVA JUNIOR - CPF: 333.141.281-34; DELMIRA SANTANA DA SILVA - CPF: 891.559.201-87; DEMETRIO DOMINGOS CARRARO - CPF: 216.782.868-34; DENISE DE SOUSA SILVEIRA CLEMENTE - CPF: 986.868.281-91; DEODORO NUNES LEITE - CPF: 802.315.601-25; DEOLINO PAIXAO DOS REIS - CPF: 178.880.181-49; DILZA MARIA DE JESUS SILVA - CPF: 285.963.401-06; DIOGO RODRIGO VENANCIO - CPF: 993.968.661-72; DIOGO RODRIGO VENANCIO - CPF: 993.968.661-72; DIVILMAR PIRES DE MORAIS JUNIOR - CPF: 707.298.671-53; DIVINO LOPES DE SOUZA - CPF: 280.608.491-15; DIVINO OLIVEIRA BORGES - CPF: 119.529.891-91; DONIZETE FRANCISCO PEDRO - CPF: 507.114.661-49; DORIS DAY DE FATIMA LOPES COIMBRA - CPF: 217.049.961-04; DORIS DE FATIMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

REIS MENDES - CPF: 449.766.231-49; DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA - CPF: 763.025.201-34; DULCINEIA CORDEIRO DE SOUZA - CPF: 717.477.451-20; DULCINEIA DE

OLIVEIRA CRUZ - CPF: 402.484.531-49; ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 00.726.443/0001-64; EDER CRISTIANO SABINO - CPF: 006.888.821-02; EDERALDO BATISTA DE SOUZA - CPF: 716.450.121-15; EDERALDO BATISTA DE SOUZA - CPF: 716.450.121-15; EDIEL ANTONIO DIAS PIRES - CPF: 017.206.971-83; EDIVALDO TILES DA SILVA - CPF: 690.684.531-49; EDLENI DO SOCORRO JESUS PINHEIRO - CPF: 288.793.922-04; EDNA MARIA DA SILVA - CPF: 441.353.431-04; EDNAMAR PERPETUA DOS REIS - CPF: 660.804.101-25; EDUARDO CLARIMUNDO TOBIAS - CPF: 576.128.701-34; EDUARDO DE ABREU MENDES - CPF: 895.422.231-53; EDUARDO HENRIQUE VOLCZAK - CPF: 131.959.131-00; EDUARDO HENRIQUE VOLCZAK - CPF: 131.959.131-00; EDUARDO PEREZ ORTONI - CPF: 041.598.658-36; EDUARDO RITA SEVERINO - CPF: 418.928.281-20; ELAINE MARIA DE SOUZA GUNDIM - CPF: 708.345.201-68; ELDENISA MARIA DE MORAIS - CPF: 598.098.411-91; ELENITA FERNANDES DA SILVA SANTOS - CPF: 591.863.051-15; ELIENE PEREIRA DE BRITO - CPF: 375.602.981-68; ELIOMAR PEREIRA DE FREITAS - CPF: 607.361.431-49; ELISABETH CATARINA DOESCHER XAVIER - CPF: 246.311.671-49; ELISMAR MARIA TELES COSTA - CPF: 003.223.601-88; ELIZABETH CORREIA VIANA BASTOS - CPF: 382.262.601-59; ELIZABETH DE SOUZA PINHEIRO LEMOS - CPF: 467.204.211-15; ELIZANGELA CARDOSO DOS SANTOS NUNES - CPF: 802.396.171-34; ELIZETE DE GUSMAO VIANA - CPF: 320.652.131-91; ELOISA ALVES DE LIMA SILVA - CPF: 132.896.914-20; ELZA BARROS ANDRADE DIAS - CPF: 398.033.922-04; EMILIANNE EL ARO PIMENTA BARBOSA - CPF: 505.535.501-87; EPANIMONDAS PEREIRA DA SILVA - CPF: 784.496.501-00; EPITACIO ALVES PEREIRA - CPF: 396.947.711-53; EROMIR BENICIO DOS SANTOS - CPF: 454.638.401-72; ESPOLIO DE ABSAIR CUNHA - CPF: 396.824.201-72; ESPOLIO DE ALCIR PIRES PEREIRA FAGUNDES - CPF: 136.922.911-91; ESPOLIO DE ANTONIO DA SILVA AMARAL - CPF: 057.978.101-15; ESPOLIO DE ARGEMIRO VICENTE DO PRADO - CPF: 015.786.341-72; ESPOLIO DE ARGEMIRO VICENTE DO PRADO - CPF: 015.786.341-72; ESPOLIO DE ARGEMIRO VICENTE DO PRADO - CPF: 015.786.341-72; ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA DA COSTA - CPF: 163.364.531-20; ESPOLIO DE RITA MAURICIO DA SILVA - CPF: 227.814.471-53;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EXPEDITO MARIANO DA SILVA - CPF: 423.402.681-68; FELICIO DOMINGOS BRANDAO - CPF: 281.945.351-15; FELIPE FREITAS VAZ CESAR - CPF: 624.250.721-87; FERNANDA RIBEIRO THOME - CPF: 898.199.771-34; FLAVIA PESSOA VALE - CPF: 870.969.601-63;

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA MATOS - CPF: 028.523.567-24; FRANCINALDO COSTA DA ROCHA - CPF: 010.639.773-71; FRANCISCO PEREIRA ARTIAGA - CPF: 012.359.661-00; FRANCISCO RONNY DA SILVA ALMEIDA - CPF: 020.178.723-77; FREDERICO LAURO OLIVEIRA DO AMARAL - CPF: 868.305.621-04; GEANDERSON CARNEIRO FERREIRA - CPF: 000.218.421-40; GEISA MARCELINO ALVES - CPF: 412.959.271-87; GEISON BENIGNO DA SILVA - CPF: 806.340.281-20; GENY VASCONCELOS DA FONSECA - CPF: 283.452.821-72; GEOVANI FERREIRA DINIZ - CPF: 003.453.181-53; GEOVANI FERREIRA DINIZ - CPF: 003.453.181-53; GERALDA FELISBINA VIEIRA - CPF: 360.040.811-91; GERALDO EDSON ROSA - CPF: 246.577.781-53; GILBERTO IANCOVICHE - CPF: 096.020.971-91; GILENE COELHO SANTOS - CPF: 087.756.721-20; GLEIVA GIUVANNUCCI ALVES - CPF: 320.740.261-53; GUSTAVO BIFARONI DE CARVALHO - CPF: 859.914.301-87; GUSTAVO BIFARONI DE CARVALHO - CPF: 859.914.301-87; HAMILTON L RIBEIRO DA SILVA - CPF: 004.552.371-15; HELENA QUINTO DA SILVA - CPF: 349.071.731-72; HELENA VELOSO TORRES - CPF: 271.263.821-20; HELIANA DE SOUZA MENDES TEIXEIRA - CPF: 964.262.171-15; HERBERTE CAETANO DE SOUZA - CPF: 867.515.576-04; HUARK DOUGLAS CORREIA - CPF: 796.761.621-91; HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.595.625/0001-31; IGREJA EVANG ASSEMB DE DEUS MINIST ALCAN AS N - CNPJ: 13.683.397/0001-05; ILSILANE FRAGA FERREIRA - CPF: 073.651.047-83; INARA MESQUITA PINTO GUMINIAK - CPF: 613.059.871-87; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; IRACY SILVA FERNANDES - CPF: 070.673.018-66; IRAMI GONCALVES DOS SANTOS - CPF: 486.291.201-00; IRENE BATISTA DE SOUSA - CPF: 021.070.821-20; IRENE BATISTA DE SOUSA - CPF: 021.070.821-20; IRON JERONIMO FREIRE - CPF: 169.637.331-04; IRON JERONIMO FREIRE - CPF: 169.637.331-04; IVANY ALVES CASTELO GOMES - CPF: 010.047.641-46; JACKSON FERNANDES DOS SANTOS - CPF: 825.547.651-20; JAILTON DE JESUS SANTOS - CPF: 007.973.713-70; JAIM DE CARMO PINTO - CPF: 548.241.251-20; JAIME SOARES DE MENEZES - CPF: 906.294.771-91; JANE ALVES DA SILVA - CPF: 950.421.721-49; JAQUELINE GOMES DE CASTRO - CPF:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

951.133.041-15; JARLE RABELO CARDOSO - CPF: 813.353.691-04; JEFERSON BUENO ROCHA - CPF: 380.278.871-00; JESUS ANTONIO DE MENDONCA - CPF: 219.844.171-34; JESUS JORGE ALMEIDA - CPF: 591.839.931-34; JOANA BARRETO E MELO - CPF: 235.279.191-04; JOAO BATISTA CAMPOS DOMINGOS - CPF: 101.098.461-68; JOAO

CARDOSO DE ALMEIDA - CPF: 056.071.401-72; JOAO CARDOSO DE ALMEIDA - CPF: 056.071.401-72; JOAO DA COSTA MACEDO - CPF: 043.476.091-91; JOAO ELIAS DE OLIVEIRA - CPF: 002.454.371-34; JOAO ELIAS DE OLIVEIRA - CPF: 002.454.371-34; JOELMA PAZ DE SOUZA - CPF: 005.351.361-45; JOELSON DE SOUSA OLIVEIRA - CPF: 490.608.135-53; JOMAR MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 624.229.601-20; JOSE BATISTA PENA - CPF: 082.859.931-91; JOSE CARLOS DA CONCEICAO - CPF: 362.918.625-49; JOSE CARLOS FERREIRA DOS ANJOS - CPF: 862.142.171-20; JOSE CRUCIANO DE ARAUJO - CPF: 002.468.911-49; JOSE MARIA PIRES BATISTA - CPF: 815.562.251-72; JOSE NUNES DE CARVALHO - CPF: 689.944.351-15; JOSE ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 247.296.631-87; JOSE SALES RICARTE DE SOUSA - CPF: 975.169.021-87; JOSE SANTANA DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 520.045.111-68; JOVELITA ALVES DOS SANTOS - CPF: 198.681.891-87; JUCIENE DIAS DA LUZ - CPF: 625.706.925-49; JULCILEY FERNANDES DA SILVA - CPF: 628.881.611-68; KARLA SANTANA DA ROCHA - CPF: 899.820.291-34; KATIA ALVES GIOLO - CPF: 574.598.861-49; KATIA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 574.609.651-20; KATIUSCIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 809.593.851-34; KEILA CORREIA DE ALCANTARA - CPF: 807.494.531-68; KENIA ZANI RAMOS LOCATELLI SANTANA - CPF: 515.190.201-63; KENIA ZANI RAMOS LOCATELLI SANTANA - CPF: 515.190.201-63; KENNARD DA CONCEICAO ROCHA - CPF: 613.125.103-74; KLEBER LIMA RUAS - CPF: 024.488.911-25; LAIS DE LIMA ANDRADE - CPF: 021.930.471-89; LAUDELINO ALVES DA SILVA - CPF: 083.345.875-20; LEANDRO AUGUSTO MENDANHA DE MOURA - CPF: 714.365.371-34; LEANDRO DIAS DA SILVA - CPF: 937.104.451-91; LEANDRO GONCALVES DOS SANTOS - CPF: 873.782.051-68; LEONARDO TAVEIRA RAMOS - CPF: 011.473.561-14; LIDIANE ANGELICA DOS SANTOS - CPF: 951.107.711-20; LILIAM ALVES DE SOUSA - CPF: 845.607.621-04; LILIAN LARA DE OLIVEIRA - CPF: 009.084.911-66; LINCOLN CESAR VIEIRA - CPF: 494.876.981-91; LINDALZIR MARIA DE SOUSA MIRANDA - CPF: 348.054.271-91; LINDINALVO FERNANDES SATELIS - CPF: 659.120.201-

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

34; LINDOMAR SALES FERREIRA SIQUEIRA - CPF: 382.188.791-53; LOURDES CARDOZO LAUREANO - CPF: 190.977.351-49; LUCAS MAIA DOS SANTOS - CPF: 729.707.821-20; LUCIA ROSA VICENTE - CPF: 492.516.351-53; LUCIANA SEBASTIANA DA SILVA - CPF: 779.728.131-91; LUCIANE DE PAULA BORGES DE SIQUEIRA - CPF: 246.582.781-20; LUCIANE DE SOUZA MIRANDA - CPF: 804.878.821-72; LUCIENE GOMES DA COSTA –

CPF: 725.439.731-68; LUCIMAR BARBOSA DE FREITAS - CPF: 847.200.851-72; LUCIMAR RIBEIRO DE LIMA - CPF: 493.966.171-72; LUCIO CAMPOS AMOURY - CPF: 048.602.922-00; LUCIRENE DE JESUS RIBEIRO - CPF: 633.977.301-04; LUCYENE GOMES DE MORAES - CPF: 597.503.161-34; LUIZ CANDIDO GOMES GONCALVES - CPF: 969.778.091-91; LUIZ CARLOS ARAGAO DE SOUZA - CPF: 687.302.095-87; LUIZ PAULO MONTEIRO - CPF: 165.696.791-04; LUIZ TARCISIO DE SOUSA E SUA MULHER - CPF: 261.295.151-20; LUZARDO GOUVEA DE ALVARENGA - CPF: 440.446.661-72; LUZIA ANGELICA BATISTA - CPF: 168.224.391-53; LUZIA DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES - CPF: 469.985.271-87; LUZIA MARTINS FERREIRA - CPF: 508.637.891-53; M0HAMK ABDULHAK - CPF: 301.262.401-59; MARALICE FERREIRA LEITE - CPF: 533.185.361-72; MARCELINA LUIZA ALVES DE MATTOS - CPF: 193.060.591-91; MARCELO ALBERTO MORAES SANTOS - CPF: 634.334.601-59; MARCELO NOGUEIRA DOS SANTOS - CPF: 775.382.851-72; MARCIA DISNEY ALVES LOPES - CPF: 856.634.921-00; MARCIA DIVINA PEDROSO COSTA - CPF: 392.352.621-00; MARCIO HUMBERTO DOS REIS SILVA - CPF: 370.341.891-53; MARCOS ALAN DA COSTA - CPF: 382.015.691-72; MARCOS ALAN DA COSTA - CPF: 382.015.691-72; MARCOS AURELIO ASSUNCAO SOUSA - CPF: 664.456.121-72; MARCOS DANIEL CORDEIRO LISBOA - CPF: 002.968.621-00; MARCOS FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 736.610.581-34; MARIA APARECIDA DA SILVA BASTOS - CPF: 491.358.561-49; MARIA APARECIDA FERREIRA - CPF: 217.963.431-53; MARIA APARECIDA PELHUS GOMES PEREIRA DA SILVA - CPF: 527.018.751-53; MARIA APARECIDA PELHUS GOMES PEREIRA DA SILVA - CPF: 527.018.751-53; MARIA APARECIDA VIEIRA DA COSTA MORAES - CPF: 434.100.731-91; MARIA AUXILIADORA ANDRADE DE ECHEGARAY - CPF: 864.384.768-20; MARIA DAS GRACAS PAULO DE ALENCAR - CPF: 291.807.081-53; MARIA DE JESUS CASTRO - CPF: 318.878.642-53; MARIA DE JESUS SILVA - CPF: 409.234.281-00; MARIA DIOMAR ARAUJO NEPONUCENO - CPF: 128.218.023-15; MARIA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

DO CARMO FREITAS E SILVA - CPF: 303.090.851-87; MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA - CPF: 534.294.351-53; MARIA ELETICIA MAIA MARINHO - CPF: 425.469.581-00; MARIA EURIDES DE JESUS CARVALHO - CPF: 010.724.211-78; MARIA FLAVIA FERREIRA - CPF: 164.020.748-10; MARIA GRACIELE LOPES DO AMARAL - CPF: 009.823.331-96; MARIA GRACIELE LOPES DO AMARAL - CPF: 009.823.331-96; MARIA JOSE DIAS - CPF: 942.721.071-00; MARIA JOSE ELIAS CAMPOS CRAVO - CPF:

565.215.371-72; MARIA MAGDALENA TEODORO DA SILVA BARCELOS - CPF: 439.813.801-34; MARIA MARCIA MARQUES SILVA - CPF: 811.496.201-10; MARIA PEREIRA BATISTA - CPF: 220.790.841-00; MARIA VANDA ALVES DE SOUZA - CPF: 317.782.325-15; MARIA VIDAL TAVARES - CPF: 062.932.121-34; MARILEUSA GEBRIM FERREIRA - CPF: 435.207.581-72; MARINA GONCALVES BARBIERI FERRARI - CPF: 079.041.598-48; MARINA MATIAS VALADAO - CPF: 980.088.201-44; MARISTELA PORFIRIO DA PAZ GUMIERO - CPF: 229.272.201-15; MARLENE SEMAO PIRES - CPF: 276.269.201-63; MARLI PEREIRA LIMA - CPF: 242.761.971-04; MARLUCIA DE FATIMA SILVA - CPF: 696.978.508-44; MASF CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 15.308.626/0001-37; MAXSSWILMA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO TAVARE - CPF: 761.896.271-53; MAXSSWILMA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO TAVARE - CPF: 761.896.271-53; MIGUEL FERREIRA DE AZARA NETO - CPF: 010.361.711-67; MIGUEL FERREIRA DE AZARA NETO - CPF: 010.361.711-67; MILTON DA COSTA GOUVEIA - CPF: 391.591.081-34; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; MONICA MARIA BORGES CALLASSA - CPF: 337.035.231-15; MONY TATIERE NEVES CESAR - CPF: 009.887.501-98; MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI - CNPJ: 08.362.274/0001-32; MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI - CNPJ: 08.362.274/0001-32; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; MUTIRAO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 37.396.058/0001-06; NAGILLA MAGALHAES MIGUEL - CPF: 872.268.041-15; NAVINA LUZIA DE SOUZA - CPF: 154.626.251-20; NEIDE ALVES ALBERNAZ - CPF: 549.303.401-87; NEILA CLAUDIA DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 558.053.451-53; NEIVA BELO DOS SANTOS E NARA - CPF: 435.134.171-87; NEIVA BELO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

DOS SANTOS E NARA - CPF: 435.134.171-87; NELSON ANDRE ANDRASCHKO - CPF: 246.416.181-00; NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC - CNPJ: 50.644.178/0001-43; NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ: 01.556.539/0001-94; NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ: 01.556.539/0001-94; OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ - CPF: 002.683.051-53; OMAR RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 049.736.581-20; ORIBES PIO PEREIRA - CPF: 044.667.481-87; OSMAR DE MORAIS SANTANA - CPF: 074.383.621-91; OTTO ALESSANDRO FERREIRA - CPF: 619.184.821-87;

OZIAS VIEIRA DA SILVA - CPF: 044.692.673-68; PAILHANO NINAHUA DE ANDRADE - CPF: 664.467.831-91; PATRICIA GONCALVES PEREIRA FERNANDES - CPF: 829.814.261-68; PATRICIA JOY BORGES - CPF: 387.392.831-00; PATRICIA RAMOS DA SILVA - CPF: 966.129.911-00; PAULO CESAR GONCALVES - CPF: 235.718.101-04; PAULO CESAR PONCHIO - CPF: 891.381.631-87; PAULO CESAR RIBEIRO - CPF: 061.254.841-49; PAULO PORTO - CPF: 040.297.201-53; PAULO ROBERTO DE SOUSA JUNIOR - CPF: 729.222.221-87; PRICILA CURCINO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 000.467.621-16; PROTECAO SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 12.517.342/0001-62; RAIMUNDO NONATO FERREIRA FONSECA - CPF: 349.037.121-68; RANGEL LIBAINO DE SOUZA - CPF: 999.893.791-49; RAQUEL MARIA PEREIRA - CPF: 380.171.991-04; RAYLA CASTANHEIRA SILVA - CPF: 019.439.111-69; REGINA MARCELINO DE OLIVEIRA - CPF: 777.067.901-00; REGINA MARIA FERREIRA AZEREDO - CPF: 196.137.091-34; REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 413.845.471-34; REINALDO CELESTINO DA SILVA - CPF: 227.853.021-68; RENATA ALVES NEVES - CPF: 006.333.001-60; RHUAN SANTOS ANDRADE - CPF: 737.733.601-34; RICARDO CLAYTON BORGES TEIXEIRA - CPF: 025.177.081-85; RICARDO SILVA TOLEDO - CPF: 993.745.441-72; RITA DE CASSIA DA SILVA ANDRADE - CPF: 818.370.201-59; ROBEILTON ALVES DA SILVA - CPF: 565.483.701-04; ROBERTA PAULA DE OLIVEIRA - CPF: 013.963.371-56; ROBERTA PAULA DE OLIVEIRA - CPF: 013.963.371-56; ROBSON DIAS DA CUNHA - CPF: 469.955.601-91; RODRIGO NACIFF BALDUINO - CPF: 016.059.661-00; ROGERIO BORGES GUIMARAES - CPF: 866.161.881-91; RONALDO ROSA DE SOUZA - CPF: 688.997.421-20; RONALDO ROSA DE SOUZA - CPF: 688.997.421-20; RONDINERIO MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 728.502.051-68; ROSAINE ELIZAINE DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 556.825.291-20;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança e Recebimento da Dívida**

ROSANA MARIA FONTES LEAL - CPF: 868.983.371-49; ROSANA VIGILATO DA SILVA - CPF: 003.827.121-45; ROSANGELA DE GODOI SERRANO KOCH - CPF: 502.000.201-10; ROSILENE FERNANDES DE SOUZA COSTA - CPF: 024.541.188-74; ROSIMEIRE CAETANO DOS SANTOS TAVARES - CPF: 792.930.261-04; ROSIMEIRE GONCALVES FERREIRA - CPF: 806.605.681-87; ROSIMEIRE MARIA DA SILVA - CPF: 012.654.961-37; RUAN CARLOS BEZERRA SANTANA E OUTRA - CPF: 022.726.901-22; SAMARA E SILVA TANAKA - CPF: 834.428.981-53; SANDER JUNIO DE LIMA - CPF: 947.211.811-91; SANDRA CRISTINA LEITE DE JESUS - CPF: 314.903.601-15; SANDRA PIRES FERREIRA - CPF: 872.290.721-15;

SANTA BARBARA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 17.290.057/0010-66; SARAH GONCALVES SILVA - CPF: 014.950.291-58; SAYONARA DE SOUZA SILVA - CPF: 894.130.321-49; SEBASTIANA RODRIGUES ROCHA - CPF: 532.872.821-15; SEBASTIAODE SOUZA NUNES FILHO - CPF: 844.255.122-00; SERGIO DE LIRA - CPF: 397.161.201-68; SERGIO MARQUES DE OLIVEIRA - CPF: 970.893.201-97; SERGIO RENATO SILVA MAXIMO - CPF: 016.429.701-40; SERGIO RODRIGUES VIEIRA FILHO - CPF: 087.608.451-04; SERGIO TEIXEIRA DE LIMA - CPF: 345.536.901-44; SERGIVALDO SILVA DE BARROS - CPF: 235.302.941-87; SILEIDE BRASIL DE MELO - CPF: 508.256.741-15; SILVENIA HELNER DE SOUZA - CPF: 601.730.921-87; SILVIO SILVEIRA - CPF: 005.037.621-72; SIMONE GARCIA CORDEIRO RAMOS - CPF: 799.884.151-68; SIRLENE DE FATIMA OLIVEIRA ALVES - CPF: 435.763.541-15; SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA GOIAN - CNPJ: 08.847.602/0001-90; SONIA MARIA RODRIGUES - CPF: 521.741.071-04; SORAYA CARLOS DIAS - CPF: 563.713.735-87; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SUELY BUENO DE AZEREDO - CPF: 832.024.391-20; SUELY BUENO DE AZEVEDO - CPF: 832.024.391-20; TATIANE NASCIMENTO RIBEIRO MENDES - CPF: 003.535.965-07; TELMA MATTAO PEREIRA - CPF: 371.614.151-87; TEREZINHA DE JESUS BERNARDES NASCIMENTO - CPF: 262.677.641-68; TEREZINHA DE JESUS MACHADO ARAUJO - CPF: 315.875.691-91; THAIS CRISTINA SCUISSATO - CPF: 865.496.501-00; THIAGO SILVA CACCIARI - CPF: 011.122.701-16; THIAGO VINICIUS LIMA LEITE - CPF: 002.330.921-02; UUGTON BATISTA DA SILVA - CPF: 640.295.901-44; VALDELICE DA SILVA VASCONCELOS CUNHA - CPF: 994.515.221-15; VALDETE FERREIRA RODRIGUES - CPF: 418.677.851-53; VALDIVINO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CASSIANO DE SOUZA - CPF: 211.943.351-87; VALDIVINO CASSIANO DE SOUZA - CPF: 211.943.351-87; VALERIA ALVES CARVALHO - CPF: 963.200.791-34; VALERIA ALVES DE LIMA - CPF: 940.465.901-06; VANESSA CRISTINA DIAS DE CAMPOS - CPF: 933.163.723-34; VANUZIA FRANCA DA SILVA - CPF: 959.074.081-20; VERA MARCIA PEREIRA DA SILVA BARBOSA - CPF: 265.193.131-49; VICTOR MIRANDA LIMA - CPF: 017.368.961-21; VILMA MENDES SILVA NOGUEIRA - CPF: 326.743.761-04; VIVIANE FERREIRA DE LIMA - CPF: 926.316.651-04; WADSON FELICIO DE JESUS DIAS - CPF: 973.160.831-15; WALQUIRIA LORENA DIAS SANTOS - CPF: 860.586.901-10; WALQUIRIA LORENA DIAS SANTOS - CPF: 860.586.901-10; WALTER TOMAZ DE O MACHADO - CPF: 085.656.861-91;

WANESSA RODRIGUES - CPF: 641.653.531-91; WANILDE DIONISIO EPOLITO VIEIRA - CPF: 478.270.171-34; WEBER TAVARES JUNIOR - CPF: 533.274.971-68; WELLCKSON BELTRAO - CPF: 884.147.871-34; WELLINGTON LUIZ ROCHA - CPF: 166.410.601-44; WELLINGTON LUIZ ROCHA - CPF: 166.410.601-44; WILLIAN CANDIDO DOS SANTOS - CPF: 811.242.521-34; WILLIAN DE OLIVEIRA - CPF: 194.606.431-91; YANI REBOUCAS DE OLIVEIRA - CPF: 624.160.221-72; YGOR DA SILVA RAMOS - CPF: 028.583.941-13; ZILMA EVANGELISTA DE SOUZA - CPF: 696.814.221-04. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 19 de junho de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

**MARCONI DE FARIA CASTRO****TABELIÃO**[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2469, 13 DE JUNHO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 14, alínea IV, da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000033314-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar Público** os números dos Processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
1	81330972	26/11/2019
2	81351775	28/11/2019
3	81356572	28/11/2019
4	81379220	29/11/2019
5	81394229	02/12/2019
6	81428221	04/12/2019
7	81435448	04/12/2019
8	81438072	04/12/2019
9	81452172	05/12/2019
10	81464987	05/12/2019
11	81504067	10/12/2019
12	81568537	13/12/2019
13	81654549	19/12/2019
14	81666741	20/12/2019
15	81684901	26/12/2019
16	81686564	26/12/2019
17	81688753	26/12/2019
18	81708037	27/12/2019
19	81746605	03/01/2020
20	81751200	03/01/2020
21	81787476	07/01/2020
22	81796173	07/01/2020
23	81811334	08/01/2020
24	81815895	08/01/2020
25	81883343	13/01/2020
26	81903611	13/01/2020
27	81907528	13/01/2020
28	81926689	14/01/2020
29	81935262	14/01/2020
30	81943770	15/01/2020
31	81969141	16/01/2020
32	81975523	16/01/2020
33	81992754	17/01/2020
34	82034277	21/01/2020
35	82038833	21/01/2020
36	82057323	22/01/2020

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
37	82114858	24/01/2020
38	82158723	28/01/2020
39	82160965	28/01/2020
40	82291920	05/02/2020
41	82297791	05/02/2020
42	82297863	05/02/2020
43	82386939	10/02/2020
44	82451471	13/02/2020
45	82507230	17/02/2020
46	82509011	17/02/2020
47	82531769	18/02/2020
48	82579214	19/02/2020
49	82635254	21/02/2020
50	82689061	28/02/2020
51	82693521	28/02/2020
52	82699210	02/03/2020
53	82755187	04/03/2020
54	82764976	05/03/2020
55	82768459	05/03/2020
56	82777059	05/03/2020
57	82871918	12/03/2020
58	82877991	12/03/2020
59	82879463	12/03/2020
60	82907351	13/03/2020
61	82916245	16/03/2020
62	82940197	17/03/2020
63	83032782	03/04/2020
64	83038942	06/04/2020
65	83050624	08/04/2020
66	83051957	08/04/2020
67	83108797	23/04/2020
68	83111135	23/04/2020
69	83114801	24/04/2020
70	83141280	29/04/2020
71	83144700	30/04/2020
72	83165294	05/05/2020
73	83181583	06/05/2020
74	83201908	08/05/2020
75	83213892	11/05/2020
76	83223383	12/05/2020
77	83255153	15/05/2020
78	83255595	15/05/2020
79	83287438	20/05/2020
80	83301791	21/05/2020
81	83302925	21/05/2020
82	83314117	22/05/2020
83	83323272	22/05/2020
84	83362847	27/05/2020
85	83386738	29/05/2020
86	83401991	01/06/2020
87	83531649	16/06/2020
88	83533889	16/06/2020
89	83536951	16/06/2020

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
90	83596473	18/06/2020
91	83610182	19/06/2020
92	83642718	23/06/2020
93	83654562	24/06/2020
94	83693142	29/06/2020
95	83694599	29/06/2020
96	83708573	30/06/2020
97	83772395	08/07/2020
98	83784750	09/07/2020
99	83812079	13/07/2020
100	83820721	14/07/2020
101	83836989	15/07/2020
102	83838639	15/07/2020
103	83842911	15/07/2020
104	83857790	16/07/2020
105	83860359	16/07/2020
106	83862017	16/07/2020
107	83882085	20/07/2020
108	83892242	21/07/2020
109	83930799	23/07/2020
110	83937319	24/07/2020
111	83938731	24/07/2020
112	83939460	24/07/2020
113	83952628	27/07/2020
114	83954175	27/07/2020
115	83959584	28/07/2020
116	83964677	28/07/2020
117	83978970	29/07/2020
118	83988541	30/07/2020
119	83993146	30/07/2020
120	83996331	30/07/2020
121	84002496	31/07/2020
122	84012033	03/08/2020
123	84018007	03/08/2020
124	84022802	03/08/2020
125	84031071	04/08/2020
126	84046779	05/08/2020
127	84046922	05/08/2020
128	84051730	05/08/2020
129	84094331	10/08/2020
130	84099830	11/08/2020
131	84102342	11/08/2020
132	84106259	11/08/2020
133	84112534	12/08/2020
134	84120910	12/08/2020
135	84131016	13/08/2020
136	84152404	17/08/2020
137	84153125	17/08/2020
138	84153231	17/08/2020
139	84157503	17/08/2020
140	84158551	17/08/2020
141	84171964	18/08/2020
142	84190497	20/08/2020



<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
143	84192384	20/08/2020
144	84197572	20/08/2020
145	84203785	21/08/2020
146	84224308	24/08/2020
147	84224812	24/08/2020
148	84249521	26/08/2020
149	84268241	27/08/2020
150	84269328	27/08/2020
151	84280411	28/08/2020
152	84308412	01/09/2020
153	84314269	01/09/2020
154	84330426	02/09/2020
155	84348155	03/09/2020
156	84368431	08/09/2020
157	84371751	08/09/2020
158	84381365	09/09/2020
159	84385042	09/09/2020
160	84391948	10/09/2020
161	84415618	14/09/2020
162	84424960	15/09/2020
163	84435937	16/09/2020
164	84453218	17/09/2020
165	84472247	18/09/2020
166	84477079	21/09/2020
167	84501395	23/09/2020
168	84512290	24/09/2020
169	84536199	28/09/2020
170	84541028	28/09/2020
171	84542717	28/09/2020
172	84548588	29/09/2020
173	84549622	29/09/2020
174	84567345	30/09/2020
175	84572161	01/10/2020
176	84580414	01/10/2020
177	84590614	02/10/2020
178	84610569	06/10/2020
179	84616826	06/10/2020
180	84634051	07/10/2020
181	84649139	08/10/2020
182	84652369	09/10/2020
183	84666254	13/10/2020
184	84669831	13/10/2020
185	84673242	13/10/2020
186	84680672	14/10/2020
187	84691640	15/10/2020
188	84740713	20/10/2020
189	84742295	20/10/2020
190	84751219	21/10/2020
191	84757331	21/10/2020
192	84767140	22/10/2020
193	84767841	22/10/2020
194	84776912	23/10/2020
195	84798762	26/10/2020

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
196	84813389	27/10/2020
197	84833266	29/10/2020
198	84856827	03/11/2020
199	84859184	03/11/2020
200	84870684	04/11/2020
201	84882348	05/11/2020
202	84898783	06/11/2020
203	84902888	06/11/2020
204	84924911	10/11/2020
205	84941131	11/11/2020
206	84947008	12/11/2020
207	84950220	12/11/2020
208	84950220	12/11/2020
209	84957119	12/11/2020
210	84963011	13/11/2020
211	84968854	13/11/2020
212	84993905	17/11/2020
213	85045091	23/11/2020
214	85069390	25/11/2020
215	85091557	27/11/2020
216	85191951	03/12/2020
217	85193686	03/12/2020
218	85223038	04/12/2020
219	85223763	04/12/2020
220	85260359	08/12/2020
221	85264125	08/12/2020
222	85274015	09/12/2020
223	85291033	10/12/2020
224	85310127	11/12/2020
225	85319205	14/12/2020
226	85319205	14/12/2020
227	85371649	18/12/2020
228	85387375	21/12/2020
229	85427482	29/12/2020
230	85428527	29/12/2020
231	85432591	29/12/2020
232	85454374	04/01/2021
233	85455702	04/01/2021
234	85468081	05/01/2021
235	85473620	05/01/2021
236	85474383	05/01/2021
237	85507061	07/01/2021
238	85542117	12/01/2021
239	85561383	13/01/2021
240	85580141	14/01/2021
241	85603094	18/01/2021
242	85704630	26/01/2021
243	85706284	26/01/2021
244	85707175	26/01/2021
245	85722735	27/01/2021
246	85744267	28/01/2021
247	85751921	28/01/2021
248	85777335	01/02/2021

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
249	85779362	01/02/2021
250	85782894	01/02/2021
251	85783432	01/02/2021
252	85797697	02/02/2021
253	85816993	03/02/2021
254	85847813	05/02/2021
255	85849727	05/02/2021
256	85853058	05/02/2021
257	85896016	09/02/2021
258	85935135	11/02/2021
259	85935496	11/02/2021
260	85969927	16/02/2021
261	86000245	18/02/2021
262	86037432	22/02/2021
263	86049058	23/02/2021
264	86053667	23/02/2021
265	86084112	25/02/2021
266	86092778	25/02/2021
267	86093111	25/02/2021
268	86094231	25/02/2021
269	86348756	23/03/2021
270	86387786	26/03/2021
271	86401690	29/03/2021
272	86407019	29/03/2021
273	86426641	31/03/2021
274	86432773	31/03/2021
275	86433061	31/03/2021
276	86446995	05/04/2021
277	86461901	06/04/2021
278	86463008	06/04/2021
279	86464241	06/04/2021
280	86479176	07/04/2021
281	86482061	07/04/2021
282	86487977	08/04/2021
283	86492164	08/04/2021
284	86495520	08/04/2021
285	86502232	08/04/2021
286	86507536	09/04/2021
287	86511029	09/04/2021
288	86515130	09/04/2021
289	86521067	12/04/2021
290	86523221	12/04/2021
291	86528436	12/04/2021
292	86530341	12/04/2021
293	86530562	12/04/2021
294	86532107	12/04/2021
295	86532450	12/04/2021
296	86539047	13/04/2021
297	86545594	13/04/2021
298	86546744	13/04/2021
299	86556715	14/04/2021
300	86563134	14/04/2021
301	86564360	14/04/2021

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
302	86570785	15/04/2021
303	86572192	15/04/2021
304	86574110	15/04/2021
305	86593653	16/04/2021
306	86608782	19/04/2021
307	86612551	19/04/2021
308	86613557	19/04/2021
309	86614731	19/04/2021
310	86617170	19/04/2021
311	86621801	20/04/2021
312	86624206	20/04/2021
313	86627272	20/04/2021
314	86631202	20/04/2021
315	86633876	20/04/2021
316	86638436	22/04/2021
317	86641861	22/04/2021
318	86647583	22/04/2021
319	86657244	23/04/2021
320	86658461	23/04/2021
321	86659492	23/04/2021
322	86660326	23/04/2021
323	86662469	23/04/2021
324	86663945	23/04/2021
325	86665093	23/04/2021
326	86669480	26/04/2021
327	86676095	26/04/2021
328	86677814	26/04/2021
329	86678888	26/04/2021
330	86694115	27/04/2021
331	86694859	27/04/2021
332	86703661	28/04/2021
333	86705141	28/04/2021
334	86717697	29/04/2021
335	86718499	29/04/2021
336	86730073	30/04/2021
337	86731053	30/04/2021
338	86733935	30/04/2021
339	86740796	30/04/2021
340	86752051	03/05/2021
341	86760754	04/05/2021
342	86762234	04/05/2021
343	86778696	05/05/2021
344	86779137	05/05/2021
345	86782201	05/05/2021
346	86785676	05/05/2021
347	86793610	06/05/2021
348	86802449	06/05/2021
349	86809966	07/05/2021
350	86815486	07/05/2021
351	86844371	11/05/2021
352	86844371	11/05/2021
353	86847507	11/05/2021
354	86862000	12/05/2021

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
355	86865424	12/05/2021
356	86866871	12/05/2021
357	86873753	13/05/2021
358	86877678	13/05/2021
359	86894483	14/05/2021
360	86910951	17/05/2021
361	86911671	17/05/2021
362	86915677	17/05/2021
363	86922983	17/05/2021
364	86963108	20/05/2021
365	86969866	21/05/2021
366	86991624	25/05/2021
367	22.6.000009566-1	25/05/2021
368	87000648	26/05/2021
369	87044670	31/05/2021
370	87058000	01/06/2021
371	87062210	01/06/2021
372	87067777	01/06/2021
373	87069354	01/06/2021
374	87083314	02/06/2021
375	87085872	02/06/2021
376	87111776	08/06/2021
377	87124801	09/06/2021
378	87135331	09/06/2021
379	87142761	10/06/2021
380	87148688	10/06/2021
381	87180697	14/06/2021
382	87230261	16/06/2021
383	87258599	18/06/2021
384	87260585	18/06/2021
385	87272125	21/06/2021
386	87276716	21/06/2021
387	87278964	21/06/2021
388	87281256	22/06/2021
389	87287220	22/06/2021
390	87291537	22/06/2021
391	87324524	24/06/2021
392	87344291	25/06/2021
393	87406547	01/07/2021
394	87416861	02/07/2021
395	87418715	02/07/2021
396	87421198	02/07/2021
397	87447316	06/07/2021
398	87448738	06/07/2021
399	87468267	07/07/2021
400	87473970	07/07/2021
401	87482570	08/07/2021
402	87519074	12/07/2021
403	87528197	12/07/2021
404	87536475	13/07/2021
405	87537676	13/07/2021
406	87553191	14/07/2021
407	87563057	14/07/2021

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
408	87585484	15/07/2021
409	87585620	15/07/2021
410	87665305	22/07/2021
411	87709027	26/07/2021
412	87716163	27/07/2021
413	87722058	27/07/2021
414	87731111	28/07/2021
415	87733246	28/07/2021
416	87735451	28/07/2021
417	87745449	28/07/2021
418	87775577	30/07/2021
419	87776221	30/07/2021
420	87780937	02/08/2021
421	87784584	02/08/2021
422	87801128	03/08/2021
423	87802868	03/08/2021
424	87822290	04/08/2021
425	87846016	06/08/2021
426	87854426	06/08/2021
427	87859096	06/08/2021
428	87873994	09/08/2021
429	87875563	09/08/2021
430	87885038	10/08/2021
431	87885682	10/08/2021
432	87909140	12/08/2021
433	87915239	12/08/2021
434	87916278	12/08/2021
435	87926974	13/08/2021
436	87974448	18/08/2021
437	87986021	18/08/2021
438	88001265	19/08/2021
439	88005392	20/08/2021
440	88017161	20/08/2021
441	88027507	23/08/2021
442	88043162	24/08/2021
443	88048113	24/08/2021
444	88079884	25/08/2021
445	88097459	26/08/2021
446	88103734	26/08/2021
447	88125738	27/08/2021
448	88142268	30/08/2021
449	88147367	30/08/2021
450	88161157	31/08/2021
451	88166663	31/08/2021
452	88173651	31/08/2021
453	88179676	31/08/2021
454	88188560	01/09/2021
455	88194853	01/09/2021
456	88216601	02/09/2021
457	88216601	02/09/2021
458	88229886	02/09/2021
459	88243544	03/09/2021
460	88261682	08/09/2021

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
461	88289421	10/09/2021
462	88353684	16/09/2021
463	88374011	17/09/2021
464	88402031	21/09/2021
465	88413628	22/09/2021
466	88428544	23/09/2021
467	88430522	23/09/2021
468	88432215	23/09/2021
469	88440382	24/09/2021
470	88489420	28/09/2021
471	88500741	29/09/2021
472	88501748	29/09/2021
473	88503601	29/09/2021
474	88512031	29/09/2021
475	88521595	30/09/2021
476	88558928	04/10/2021
477	88575270	04/10/2021
478	88583906	05/10/2021
479	88584317	05/10/2021
480	88593251	05/10/2021
481	88612973	06/10/2021
482	88729218	15/10/2021
483	88765753	19/10/2021
484	88780281	20/10/2021
485	88795636	21/10/2021
486	88802730	21/10/2021
487	88848578	25/10/2021
488	88872428	26/10/2021
489	88888634	27/10/2021
490	88897226	27/10/2021
491	88998758	05/11/2021
492	89003008	05/11/2021
493	89021073	08/11/2021
494	89036089	09/11/2021
495	89149223	17/11/2021
496	89165920	19/11/2021
497	89182891	22/11/2021
498	89183707	22/11/2021
499	89220335	25/11/2021
500	89225035	25/11/2021
501	89236771	26/11/2021
502	89255309	30/11/2021
503	89258294	30/11/2021
504	89260507	30/11/2021
505	89264014	30/11/2021
506	89283451	02/12/2021
507	89309000	06/12/2021
508	89310393	06/12/2021
509	89321425	07/12/2021
510	89352622	10/12/2021
511	89399785	15/12/2021
512	89475619	27/12/2021
513	89475767	27/12/2021

<b>N</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data de Autuação</b>
514	89522480	04/01/2022
515	89523877	04/01/2022
516	89534461	05/01/2022
517	89538343	05/01/2022
518	89564972	10/01/2022
519	89584493	12/01/2022
520	89614449	14/01/2022
521	89630321	17/01/2022
522	89632811	17/01/2022
523	89640814	18/01/2022
524	89646812	18/01/2022
525	89649129	18/01/2022
526	89655170	19/01/2022
527	89657458	19/01/2022
528	89682959	21/01/2022
529	89688540	21/01/2022
530	89731771	26/01/2022
531	89732999	26/01/2022
532	89782821	31/01/2022
533	89792029	31/01/2022
534	89817692	02/02/2022
535	89828635	03/02/2022
536	89906849	10/02/2022
537	89938899	14/02/2022
538	89952522	15/02/2022
539	89986044	17/02/2022
540	89995388	17/02/2022
541	90029258	21/02/2022
542	90031597	21/02/2022
543	90065394	23/02/2022
544	90070860	23/02/2022
545	90086057	24/02/2022
546	90117181	02/03/2022
547	90124099	03/03/2022
548	90164848	07/03/2022
549	90181271	08/03/2022
550	90183214	08/03/2022
551	90195123	09/03/2022
552	90219995	10/03/2022
553	90224638	10/03/2022
554	90268473	15/03/2022
555	90318624	18/03/2022
556	90323334	18/03/2022
557	90337611	21/03/2022
558	90401645	25/03/2022
559	90407805	28/03/2022
560	90465244	31/03/2022
561	90478753	01/04/2022
562	90503812	05/04/2022
563	90506609	05/04/2022
564	90507532	05/04/2022
565	90508644	05/04/2022
566	90524917	06/04/2022



N	Processo Nº	Data de Autuação
567	90530798	07/04/2022
568	90533380	07/04/2022
569	90540700	07/04/2022
570	90559079	11/04/2022
571	90628607	19/04/2022
572	90682997	27/04/2022
573	22.5.000000059-0	27/04/2022
574	90718657	29/04/2022
575	90727168	02/05/2022
576	22.5.000000094-9	03/05/2022
577	90784404	06/05/2022
578	90785133	06/05/2022
579	90788035	06/05/2022
580	90812041	10/05/2022
581	90818163	10/05/2022
582	90825399	11/05/2022
583	90885243	17/05/2022
584	90923293	20/05/2022
585	22.5.000000492-8	25/05/2022
586	90935755	25/05/2022
587	22.5.000000530-4	26/05/2022
588	22.5.000000536-3	26/05/2022
589	90983601	31/05/2022
590	91000318	01/06/2022
591	91002566	01/06/2022
592	22.20.000000109-3	03/06/2022
593	22.5.000000866-4	06/06/2022
594	22.5.000000881-8	06/06/2022
595	22.5.000000954-7	07/06/2022
596	22.5.000001021-9	08/06/2022
597	22.5.000001087-1	09/06/2022
598	22.5.000001336-6	13/06/2022
599	22.20.000000032-1	13/06/2022
600	22.5.000002105-9	15/06/2022
601	22.20.000000085-2	20/06/2022
602	22.20.000000107-7	20/06/2022
603	22.20.000000113-1	21/06/2022
604	22.20.000000114-0	21/06/2022
605	22.20.000000117-4	21/06/2022
606	22.20.000000119-0	21/06/2022
607	22.20.000000144-1	22/06/2022
608	22.20.000000152-2	22/06/2022
609	22.5.000003177-1	22/06/2022
610	22.20.000000197-2	24/06/2022
611	22.20.000000386-0	30/06/2022
612	22.20.000000414-9	01/07/2022
613	22.20.000000416-5	01/07/2022
614	22.20.000000423-8	01/07/2022
615	22.20.000000430-0	01/07/2022
616	22.20.000000465-3	04/07/2022
617	22.20.000000471-8	04/07/2022
618	22.20.000000551-0	07/07/2022
619	22.5.000006119-0	07/07/2022

N	Processo Nº	Data de Autuação
620	22.5.000006168-9	07/07/2022
621	22.5.000006422-0	08/07/2022
622	22.5.000006594-3	11/07/2022
623	22.20.000000608-7	11/07/2022
624	22.5.000007223-0	13/07/2022
625	22.20.000000677-0	14/07/2022
626	22.20.000000723-7	18/07/2022
627	22.5.000008134-5	19/07/2022
628	22.5.000008375-5	20/07/2022
629	22.5.000008521-9	20/07/2022
630	22.5.000008627-4	21/07/2022
631	22.5.000008652-5	21/07/2022
632	22.20.000000797-0	22/07/2022
633	22.20.000000804-7	22/07/2022
634	22.20.000000814-4	25/07/2022
635	22.20.000000820-9	25/07/2022
636	22.20.000000828-4	25/07/2022
637	22.5.000009315-7	26/07/2022
638	22.20.000000888-8	28/07/2022
639	22.20.000000914-0	01/08/2022
640	22.5.000010596-1	01/08/2022
641	22.5.000010927-4	03/08/2022
642	22.5.000011217-8	04/08/2022
643	22.20.000001007-6	04/08/2022
644	22.20.000001012-2	04/08/2022
645	22.20.000001044-0	05/08/2022
646	22.5.000011829-0	05/08/2022
647	22.5.000012032-4	08/08/2022
648	22.5.000012308-0	09/08/2022
649	22.20.000001113-7	09/08/2022
650	22.20.000001121-8	09/08/2022
651	22.20.000001123-4	09/08/2022
652	22.20.000001169-2	10/08/2022
653	22.20.000001210-9	11/08/2022
654	22.20.000001435-7	17/08/2022
655	22.5.000014184-4	18/08/2022
656	22.20.000001522-1	22/08/2022
657	22.5.000015483-0	26/08/2022
658	22.5.000015530-6	26/08/2022
659	22.20.000001750-0	31/08/2022
660	22.5.000017194-8	05/09/2022
661	22.5.000017264-2	05/09/2022
662	22.5.000017282-0	05/09/2022
663	22.5.000017697-4	08/09/2022
664	22.5.000017776-8	08/09/2022
665	22.20.000001917-0	09/09/2022
666	22.5.000018251-6	13/09/2022
667	22.5.000019470-0	20/09/2022
668	22.20.000002224-4	21/09/2022
669	22.5.000019941-9	22/09/2022
670	22.5.000020111-1	23/09/2022
671	22.20.000002284-8	23/09/2022
672	22.20.000002384-4	28/09/2022

N	Processo Nº	Data de Autuação
673	22.5.000021044-7	29/09/2022
674	22.20.000002427-1	29/09/2022
675	22.5.000021198-2	30/09/2022
676	22.5.000021251-2	30/09/2022
677	22.5.000021467-1	03/10/2022
678	22.20.000002586-3	07/10/2022
679	22.20.000002594-4	10/10/2022
680	22.5.000022376-0	10/10/2022
681	22.20.000002631-2	11/10/2022
682	22.5.000022747-1	13/10/2022
683	22.5.000022801-0	13/10/2022
684	22.20.000002720-3	17/10/2022
685	22.20.000002864-1	27/10/2022
686	22.20.000003023-9	04/11/2022
687	22.20.000003102-2	09/11/2022
688	22.5.000026858-5	09/11/2022
689	22.20.000003175-8	11/11/2022
690	22.5.000029879-4	21/11/2022
691	22.20.000003272-0	21/11/2022
692	22.20.000003276-2	21/11/2022
693	22.5.000030429-8	22/11/2022
694	22.20.000003355-6	25/11/2022
695	22.20.000003391-2	28/11/2022
696	22.20.000003669-5	06/12/2022
697	22.20.000003764-0	07/12/2022
698	22.20.000003775-6	07/12/2022
699	22.20.000003791-8	07/12/2022
700	22.20.000003809-4	07/12/2022
701	22.20.000003823-0	08/12/2022
702	22.20.000003944-9	13/12/2022
703	22.20.000004001-3	15/12/2022
704	22.5.000037493-8	19/12/2022
705	22.20.000004132-0	26/12/2022
706	23.5.000000690-0	04/01/2023
707	23.5.000000791-5	04/01/2023
708	23.20.000000110-2	04/01/2023
709	23.20.000000135-8	05/01/2023
710	23.5.000001112-2	05/01/2023
711	23.20.000000155-2	05/01/2023
712	23.5.000001651-5	09/01/2023
713	23.5.000001690-6	09/01/2023
714	23.5.000003039-9	16/01/2023
715	23.5.000003959-0	19/01/2023
716	23.5.000004063-7	19/01/2023
717	23.5.000005092-6	25/01/2023
718	23.5.000005100-0	25/01/2023
719	23.5.000005729-7	26/01/2023
720	23.5.000005979-6	27/01/2023
721	23.5.000006814-0	30/01/2023
722	23.5.000007495-7	01/02/2023
723	23.5.000007689-5	01/02/2023
724	23.5.000007767-0	01/02/2023
725	23.5.000007796-4	01/02/2023

N	Processo Nº	Data de Autuação
726	23.5.000008085-0	02/02/2023
727	23.5.000009196-7	07/02/2023
728	23.5.000010785-5	13/02/2023
729	23.5.000011010-4	14/02/2023
730	23.5.000011102-0	14/02/2023
731	23.5.000011377-4	15/02/2023
732	23.5.000013359-7	01/03/2023
733	23.5.000013667-7	02/03/2023
734	23.5.000013675-8	02/03/2023
735	23.5.000013901-3	03/03/2023
736	23.5.000014142-5	06/03/2023
737	23.5.000014143-3	06/03/2023
738	23.5.000014828-4	08/03/2023
739	23.5.000017438-2	23/03/2023
740	23.5.000017573-7	23/03/2023
741	23.5.000018521-0	29/03/2023
742	23.5.000019134-1	03/04/2023
743	23.5.000019262-3	03/04/2023
744	23.5.000019283-6	03/04/2023
745	23.5.000020944-5	13/04/2023
746	23.5.000022287-5	18/04/2023
747	23.5.000022570-0	19/04/2023
748	23.5.000023903-4	25/04/2023
749	23.5.000023973-5	25/04/2023
750	23.5.000024172-1	26/04/2023
751	23.5.000024288-4	26/04/2023
752	23.5.000024636-7	27/04/2023
753	23.5.000027967-2	12/05/2023
754	23.5.000029232-6	18/05/2023
755	23.5.000029559-7	19/05/2023
756	23.5.000029613-5	19/05/2023
757	23.5.000030144-9	22/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**Prf. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 15/06/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 16/06/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1877269** e o código CRC **BD610ACB**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2506/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo SEI nº: 22.20.000001197-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **PATRICIA CRISTINA FERREIRA JAYME**, matrícula funcional nº397717-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, o período de **01/02/1998 a 03/08/1998** - 00 ano, 06 meses e 02 dias, levado a efeito pela Portaria nº 1809/1999.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/06/2023, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 16/06/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882701** e o código CRC **20D1F3D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 16, 19 DE JUNHO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021 e Decreto nº 4881, de 30 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, LUCIANA KARYN DO PRADO, CPF 954.050.031-15, matrícula 685879-01, ocupante da função de Gerente de Contratos de Publicidade, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023, para, sem remuneração, desempenhar a função de Diretora de Divulgação, enquanto perdurar o afastamento legal do titular, o servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF 852.372.641-15, matrícula 1451324-01, que estará em gozo de suas férias regulamentares no período mencionado.

**Art. 2º** - Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

**REALLE AURÉLIO PALAZZO MARTINI**  
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Realle Aurélio Palazzo Martini**,  
**Secretário Municipal de Comunicação**, em 19/06/2023, às 17:20,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1928311** e o código CRC **D5A61826**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 303, 16 DE JUNHO DE 2023

*Retifica Portaria n.º 265/2023-GAB/CGM*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria – CGM nº 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Memorando 79/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02 no processo SEI n.º 23.7.000002394-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETIFICAR** a Portaria – CGM n.º 265/2023, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º – Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria-CGM n.º 154/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000002394-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 07/06/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º – Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria-CGM n.º 154/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 22.7.000003763-4**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 07/06/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.”

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 16/06/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1912705** e o código CRC **03C17342**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 304, 19 DE JUNHO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria n.º126/2022 do Gabinete do Controlador-Geral, de 11 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

**Considerando** a Portaria n.º 177/2023 do Gabinete do Controlador-Geral, de 13 de abril de 2023, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003752-9; e, ainda;

**Considerando** Memorando n.º 092/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 (Processo SEI n.º 23.7.000002705-8), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria nº 177/2023** do Gabinete do Controlador-Geral, referente ao Processo nº 22.7.000003752-9, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **10/06/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/06/2023, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1921979** e o código CRC **C9403D41**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 305, 19 DE JUNHO DE 2023

*Retificação*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a Portaria n.º 286/2023, que Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria n.º 286/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 16/06/2023, Edição n.º 8067 no que se refere ao nome do servidor para compor a comissão no cargo de vogal, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

" **Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha : Mat. 589365-01 Presidente  
Danielle Ribeiro Aires Lacerda : Mat. 1030930-01 Vogal  
Antônio Bastos de Almeida : Mat. 6289-01 Secretário."

**Leia-se:**

" **Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha : Mat. 589365-01 Presidente  
Mylanio Macedo da Silva : Mat. 572624-01 Vogal  
Antônio Bastos de Almeida : Mat. 6289-01 Secretário."

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/06/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1923609** e o código CRC **AAB970F9**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 306, 19 DE JUNHO DE 2023

*Retificação*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a Portaria n.º 287/2023, que Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, publicada no Diário Oficial do Município em 16/06/2023, Edição n.º 8067;

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria n.º 287/2023, no que se refere a composição da Comissão, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

" **Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com os Decretos n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário."

**Leia-se:**

" **Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	: Mat. 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário."

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/06/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1924605** e o código CRC **08F48588**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002249-8

SEI Nº 1924605v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 307, 19 DE JUNHO DE 2023

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 197/2023, de 25 de abril de 2023 que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001857-1**;

**Considerando** o Memorando n.º 83/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02, constante no Processo SEI n.º 23.7.000002800-33, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 197/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000001857-1/2023**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 26/06/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/06/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1924702** e o código CRC **682AF837**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 308, 19 DE JUNHO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 198/2023, de 25 de abril de 2023 que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001854-7**;

**Considerando** o Memorando n.º 82/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, constante no Processo SEI n.º 23.7.000002798-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 198/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000001854-7** por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 26/06/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/06/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1924883** e o código CRC **0496D3BD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 309, 19 DE JUNHO DE 2023

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM n.º 087/2022, prorrogada pela Portaria-CGM n.º 166/2023;

**Considerando** o Memorando n.º 080/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 23.7.000002792-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 22.7.000000893-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 27/06/2023.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º - Os trabalhos** iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/06/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1924958** e o código CRC **D56064A8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 311, 19 DE JUNHO DE 2023

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria – CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar/ CESPAD-02 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

**Considerando** o Memorando n.º 84/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02, processo do SEI n.º 23.7.000002805-4;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, efetiva e estável Solange Azevedo Freitas, matrícula n.º 469742-01, para substituir a servidora Maylla Ferreira da Silva Vieira, matrícula n.º 1312057-01, na função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, no período de 26 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023, em razão de Férias Regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/06/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1925496** e o código CRC **6CB6DD25**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022

Considerando a existência de erro material no EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição n.º 8050, de 22 de maio de 2023, assim, retifica-se nos seguintes termos:

Onde se lê: “ **Valor do Aditivo:** O valor mensal do presente ajuste é de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme proposta constante processo SEI: . 23.7.000001877-6.”

Leia-se: “**Valor do Aditivo:** O valor anual do presente ajuste é de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme proposta constante processo SEI: . 23.7.000001877-6.”

Permanecem inalterados os demais termos.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 16/06/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1912193** e o código CRC **D602251E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 801/2023

**Autorizo** o 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 165/2020 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Ligmobile Telecomunicações LTDA, referente ao prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme Jus fica va 94/2023 (1682218) da Gerência de Equipamentos e Transportes, bem como Parecer Jurídico nº 122/2023 (1851065), conforme art. 57, inc. 2º, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/06/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1923343** e o código CRC **62EF6A85**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 811/2023

**Autorizo** a aquisição de sistema GNSS L1//L2-RTK (em tempo real), composto por um par de receptores GPS Geodésico (Base + Rover), coletora de dados, softwares de coleta e processamento de dados e treinamento de funcionários, por **dispensa de licitação**, conforme o Termo de Referência (1040715) da Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, Despacho nº 97/2023 (1187308) da Gerência de Compras e Apoio Administrativo, acatado pela Diretoria Administrativa, Justificativa (1329410) Gerência de Compras e Apoio Administrativo, bem como do Parecer nº 109/2023 (1778665) da Superintendência da Advocacia Setorial, todas desta Secretaria.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/06/2023, às  
15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1928314** e o código CRC **934F302D**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Gerência de Apoio Administrativo e Logística

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 19/06/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 16h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de adubo e demais conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quant. Anual
01	Adubos NPK 20/5/20	Saco 50 KG	20
02	Adubos NPK 04/14/8	Saco 50 KG	10
03	Kasumin, Princípio Ativo: Cloridato de Kasugamycina Classe: Fungicida e bactericida do grupo químico antibiótico Fungicida e Bactericida Sistêmico Embalagem 1 litro	Litros	20
04	K-Othrine em Pó, Controle de baratas, pulgas e formigas. Embalagem 1Kg	Kg	20
05	Quilos de sementes de coentro	Kg	20
06	Cama de Frango é um material composto principalmente de palha de arroz, juntamente com fezes, urina, restos de ração e penas que se misturam, caracterizando um produto de origem animal. Saco de 25Kg	Toneladas	30

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 contiver vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**Erick Fabrício Ferreira Matos**  
Gerente de Apoio Administrativo e Logística

**Marley José Pedroso**  
Diretor Administrativo

**Diogo Luiz Franco de Freitas**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Erick Fabrício Ferreira Matos, Gerente de Apoio Administrativo e Logística**, em 19/06/2023, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marley José Pedroso, Diretor Administrativo**, em 19/06/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 19/06/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1879644** e o código CRC **1891E9FB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000002434-0

SEI Nº 1879644v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 224, 01 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria SME nº 151, de 15-06-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.963, de 12 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. "d" de seu Anexo II.

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 151, de 15-06-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.963, de 12 de janeiro de 2023, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2022.

Considerando o Despacho nº 1597/2023 - GERCOM, que solicita a substituição da servidora Alessandra Corina Dias, Matrícula Funcional nº 709.530-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Flor da Acácia Goiana nº 1.816, visando o funcionamento da Escola João Crisóstomo Rosa, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 151, de 15-06-2022, substituindo a servidora em epígrafe, pelo servidor Marcos Antunes Moraes, Matrícula Funcional nº 186376-1/2, lotado na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 01 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 229, 01 DE JUNHO DE 2023

Designa servidora para os encargos de fiscal e de gestora administrativa do Acordo de Cooperação nº 027/2023-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, para o funcionamento da Creche Casa do Caminho e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 30 de maio de 2023, no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018 e

Considerando a necessidade de se nomear servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 027/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Eliana Vieira Lage, matrícula funcional nº 456020-4, lotada na Diretoria de Administração Educacional/SME, para desempenhar as funções de Fiscal e de Gestora Administrativa no Acordo de Cooperação nº 027/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, para o funcionamento da Creche Casa do Caminho, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000006104-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 027/2023 deverá observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2023, início da vigência do Acordo de Cooperação nº 027/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 01 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 234, 07 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 031/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 031/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Adriana de Fátima Oliveira Macêdo, Matrícula Funcional nº 1068440-1, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Gestora Administrativa no Contrato nº 031/2023, e a servidora Ilara Pereira, Matrícula Funcional nº 1114794-01, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 031/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., especializada em Banco de Preços (sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas), ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme Processo Nº 23.24.000010625-6.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 031/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 07 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000010625-6

SEI Nº 1856109v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 235, 07 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de fiscal e gestor administrativo do Acordo de Cooperação Técnica nº 031/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME, e a OSC Centro Espírita Escola Evangélica Jesus Cristo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica n.º 031/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Poliana de Barros Mendes, matrícula: 1012983-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional/SME, para desempenhar, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestora Administrativa no Acordo de Cooperação Técnica nº 031/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC Centro Espírita Escola Evangélica Jesus Cristo, visando o funcionamento do Centro de Convivência e Educação Infantil Serafim Rodrigues de Moraes Filho, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000007800-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 031/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023, início da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 031/2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000007800-7

SEI Nº 1864778v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete  
do Secretário

PORTARIA Nº 241, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Fiscal e Gestora Administrativa do Contrato nº 042/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 042/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Éssia Cristina Fagundes do Prado, Matrícula Funcional nº 270881, lotada no CMEI Nossa Senhora das Graças, para desempenhar a função de Gestora e de Fiscal Administrativa no Contrato n.º 042/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Paróquia Nossa Senhora das Graças, visando locação do imóvel situado à Rua F – quadra 13, s/nº lote área, Setor Centro Oeste, nesta Capital, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de junho de 2023, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Paróquia Nossa Senhora das Graças, CNPJ: 01.569.466/0033-52, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - Nossa Senhora das Graças, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000007962-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato de locação n.º 042/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 14 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste  
Universitário CEP 74610-  
060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 242, 14 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Fiscal e Gestora Administrativa do Contrato n.º 041/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Paróquia Divino Espírito Santo, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 041/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Soares Lima, Matrícula Funcional nº 587893-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil - Cmei Recanto do Saber, para desempenhar à função de Gestora e de Fiscal Administrativa no Contrato n.º 041/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Paróquia Divino Espírito Santo, visando à locação do imóvel situado à Rua Ademar de Barros, quadra 20, lote 10, Vila Maria Luiza, nesta Capital, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12/6/2023, para o funcionamento do Cmei Recanto do Saber, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000009855-5.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato de locação n.º 041/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 243, 14 DE JUNHO DE 2023

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Ofício nº 020/2023, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (1885224), conforme determinação da Portaria nº 136, 23 de março de 2023 (1355923), publicada no Diário Oficial do Município Edição Nº 8017, de 31 de março de 2023.

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 23.24.000007935-6, instituído pela Portaria SME nº 136, de 23 de março 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8017, de 31 de março de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 14 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 14 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 14 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 245, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa servidora para os encargos de fiscal e gestor administrativo do Termo de Comodato nº 058/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, por intermédio da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES, e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Comodato n.º 058/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Célia do Socorro Adão Câmara, Matrícula Funcional n.º 179981-1, Diretora do Cmei Bem-Me-Quer, para desempenhar as funções de Fiscal e de Gestor Administrativo no Termo de Comodato n.º 058/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, por intermédio da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES, visando ao funcionamento do Cmei Bem-Me-Quer, conforme o Processo SEI n.º 23.24.000006990-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Comodato n.º 058/2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4530/2023

Processo nº 23.24.000001647-8

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 232 (1481469), da Chefia da Advocacia Setorial, o Parecer nº 18 (1388028), da Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, e, o Parecer nº 30 (1405905), da Diretoria Pedagógica, ambos desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 026/2023, a ser firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para a execução do Plano de Trabalho, com o objetivo de ampliar e fomentar o acesso à arte e à cultura e desenvolver o potencial artístico/cultural dos educandos e dos Servidores da Rede Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goiânia, 01 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 12:36, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1592235** e  
o código CRC **53F45CF4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6246/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000006406-5

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Pontifícia Universidade Católica

Assunto: Acordo de Cooperação

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 264 (1596554), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 034/2023, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Administração e a Pontifícia Universidade Católica de Goiás, visando a concessão de campo de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado aos estudantes do Curso de Nutrição.

**Publique-se.**

Goiânia, 1º de junho de 2023.

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000006406-5

SEI Nº 1810560v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6706/2023

Processo nº: 23.24.000007444-3  
Nome: Secretaria Municipal de Educação  
Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Despacho nº 1882 (1862725), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, conforme Parecer nº 361 (1860725), da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, resolvo autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Vitrine Moveis e Equipamentos LTDA, CNPJ 46.690.419/0001-13, para o fornecimento de cadeiras de escritório, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 278/2020, Dotação Orçamentária 20231750123610141201744905200237, visando atender às necessidades da Escola Municipal Itamar Martins Ferreira, da Secretaria Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goiânia, 14 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007444-3

SEI Nº 1888889v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300012**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300012** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WEULLER BARROS CAIXETA**, CPF **043.842.751-37**.

PROCESSO SEI **23.24.000012811-0**

Goiânia, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 10/05/2023, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/05/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/05/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1670570** e o código CRC **EE3FFA7C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300057**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300057** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GIANE CRISTINA DA SILVA PRADO**, CPF **854.390.291-68**.

PROCESSO SEI **23.24.000010191-2**

Goiânia, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/05/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1660173** e o código CRC **3FCCA249**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300070**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300070** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA CASTRO MESSIAS**, CPF **015.981.523-19**.

PROCESSO SEI **23.24.000012810-1**

Goiânia, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1670555** e o código CRC **2CF065C8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300079**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300079** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023 a 15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALNICE BARBOSA DE SOUZA MESQUITA**, CPF **002.510.131-54**.

PROCESSO SEI **23.24.000012819-5**

Goiânia, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1670602** e o código CRC **13645DD6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300089**

DATA: **16/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300089** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/01/2023** a **15/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA SOUSA DE MORAES QUEIROZ**, CPF **012.373.871-75**.

PROCESSO SEI **23.24.000010190-4**

Goiânia, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 18/05/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/05/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/06/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1660157** e o código CRC **4ABB3FE7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 007/2023

- 1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Celso Kumagai inscrito no CNPJ: 05902378/0001-02 representado sua Presidente, a Sra. Marta Machado Fernandes.
- 2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Celso Kumagai, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº007/2023, para destinação de valores ao CMEI Jardim Primavera, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.
- 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.
- 5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012501-3
- 6. DATA:** 07 de junho de 2023

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1863578** e o código CRC **B44E53C9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 040/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Recanto das Minas Gerais inscrito no CNPJ nº 20.443.038/0001-46 representado por sua presidente, a Sra. Kelvia Lima de Sousa Brito.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Recanto das Minas Gerais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 040/2023, para destinação para a reforma e adequação do CMEI Minervina Maria de Sousa, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012666-4

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1878480** e o código CRC **EF4E1949**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 045/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar da Escola Municipal Laurício Pedro Rasmussen inscrito no CNPJ nº 01.619.695/0001-57 representado por sua Presidente, a Sra. Zenilda Ferreira Arcanjo.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar da Escola Municipal Laurício Pedro Rasmussen, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº045/2023, para a reforma e adequação da Escola Municipal Laurício Pedro Rasmussen, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012665-6

**6. DATA:** 07 de junho de 2023

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1861197** e o código CRC **94CF33D4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 210/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Andreia Cristina inscrito no CNPJ nº 09579641/0001-17 representado por sua presidente, a Sra. Lauriene Pereira dos Anjos.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Andreia Cristina, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 210/2023, para destinação de recursos para a reforma do CMEI Andreia Cristina, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012669-9

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1877144** e o código CRC **65BDBC90**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 261/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Cristóvão inscrito no CNPJ nº 32896638/0001-49 representado por sua presidente, a Sra. Amanda Rodrigues Felipe.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Cristóvão, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 261/2023, para destinação de recursos para o CMEI São Cristóvão, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001 e

2023.1750.12.365.0142.2014.44504200.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012674-5

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1879244** e o código CRC **8FD2968F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 294/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Pelágio inscrito no CNPJ nº 01.644.975/0001-15 representado por sua presidente, a Sra. Alda de Fátima Martins.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Pelágio, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 294/2023, para reforma da Escola Municipal Padre Pelágio, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.00001268-0

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1876964** e o código CRC **FD2A3C12**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 295/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar da Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro inscrito no CNPJ nº 01.640.618/0001-89 representado por sua presidente, a Sra. Erika Silva Lisboa.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar da Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 295/2023, para obras de climatização e ampliação da sala de professores da Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012714-8

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1875192** e o código CRC **46F67B45**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 297/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Escola Municipal Professor Percival Xavier Rebelo inscrito no CNPJ nº 01.433.545/0001-54 representado por sua presidente, a Sra. Maria José de Castro.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Escola Municipal Percival Xavier Rebelo, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 297/2023, para reforma da Escola Municipal Professor Percival Xavier Rebelo, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012437-8

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878742** e o código CRC **BFBC8A92**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 298/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Os Pioneiros da Escola Municipal Maria da Terra inscrito no CNPJ nº 03.545.734/0001-44 representado por sua presidente, a Sra. Danielle Nunes Barnabé.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Os Pioneiros da Escola Municipal Maria da Terra, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 298/2023, para reforma da Escola Municipal Maria da Terra, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012483-1

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1874975** e o código CRC **D56A1E93**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 299/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Infância Feliz inscrito no CNPJ nº 08.414.928/0001-24 representado por sua presidente, a Sra. Hellen Dutra Miranda Lima.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Infância Feliz, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 299/2023, para reforma do CMEI Márcia Lorena Mendes, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012488-2

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1877939** e o código CRC **CFCBE3C0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 300/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Escola Municipal Antônio Fidélis, inscrito no CNPJ nº 01.634.661/0001-31 representado por sua Presidente, a Sra. Telma Soares da Costa Conceição.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Escola Municipal Antônio Fidélis, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº300/2023, para reforma na Escola Municipal Antônio Fidélis, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012475-0

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1874057** e o código CRC **6931BB30**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 301/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Santos Dumont inscrito no CNPJ nº nº 06214585/0001-29 representado por sua Presidente, a Sra. Roseli Lucinda Ferreira.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Santos Dumont, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 301/ 2023, para reforma e aquisição de brinquedos para o parquinho, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001 e

2023.1750.12.365.0142.2014.44504200.101 634 STN: 1500 1001.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012494-7

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1866705** e o código CRC **58593039**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 321/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Vila Santa Rita inscrito no CNPJ nº 06.233.949/0001-18 representado por sua presidente, a Sra. Anna Claudia Miranda Cardoso.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Vila Santa Rita, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 321/2023, para reforma/custeio do CMEI Vila Santa Rita, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101  
634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012470-0

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1879079** e o código CRC **A9E3092F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 322/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Os Pioneiros da Escola Municipal Maria da Terra inscrito no CNPJ nº 03.545.734/0001-44 representado por sua Presidente, a Sra. Danielle Nunes Barnabé.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Os Pioneiros da Escola Municipal Maria da Terra, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 322/2023, para destinação de recursos para reforma /custeio da Escola Municipal Maria da Terra, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012490-4

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1873212**  
e o código CRC **43B371B0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 323/2023

- 1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor do Centro Municipal de Educação Infantil Parque Tremendão inscrito no CNPJ nº 22.898.433/0001-49 representado pela Sra. Priscylla Gomes de Almeida.
- 2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor do Centro Municipal de Educação Infantil Parque Tremendão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 323/2023, para destinação de recursos para reforma/custeio do CMEI Parque Tremendão, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.
- 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.
- 5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012587-0
- 6. DATA:** 12/06/2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1872329** e o código CRC **50295827**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 324/2023

- 1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Morada Do Sol, inscrito no CNPJ nº 23.424.173/0001-32 representado por sua Presidente, a Sra. Andreia Abadia de Oliveira.
- 2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Morada Do Sol, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 324/2023, para destinação de recursos para reforma/custeio do CMEI Morada do Sol, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.
- 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.
- 5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012591-9
- 6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1873673** e o código CRC **72E76005**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 335/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Girassol inscrito no CNPJ nº 02.439.034/0001-02 representado destinação de recurso para a Escola Municipal Santa Teresinha.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Girassol, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 335/2023, para destinação de recurso para a Escola Municipal Santa Teresinha, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.445042100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012601-0

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1872925** e o código CRC **DDAD8F03**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 336/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar da Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito inscrito no CNPJ nº 01.804.238/0001-32 representado por sua presidente, a Sra. Karla Carvalho de Souza Martins.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar da Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 336/2023, para destinação de recurso para a escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.445042100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012609-5

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1881760**  
e o código CRC **FDC291FA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 337/2023

**1. PARTÍCIPE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Brice Francisco Cordeiro inscrito no CNPJ nº 01.640.618/0001-89 representado por sua Presidente, a Sra. Erika Silva Lisboa.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Brice Francisco Cordeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 337/2023, para destinação de recurso para a Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.445042100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012617-6

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1867975** e o código CRC **550C56E7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 338/2023

- 1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Demes Junio inscrito no CNPJ nº 28.438.071/0001-90 representado por sua presidente, a Sra. Rizolene de Souza Lima Gomes.
- 2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Demes Junio, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 338/2023, para destinação de recurso para o CMEI Demes Junio Divino de Freitas, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.
- 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.44504200.101 634 STN: 1500 1001
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.
- 5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012395-9
- 6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1876903** e  
o código CRC **2AF7A6E9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 350/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar da Escola Municipal Frei Demétrio Zanqueta inscrito no CNPJ nº 01.802.052/0001-44 representado por sua Presidente, a Sra. Maria Rita Soares Alcanfor Ximenes.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar da Escola Municipal Frei Demétrio Zanqueta, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 350/2023, para manutenção da Escola Municipal Frei Demétrio Zanqueta, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634  
STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012438-6

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1872433** e o código CRC **5E2664D2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 351/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Benedita Luiza da Silva de Miranda, inscrito no CNPJ nº 01.278.309/0001-00 representado por sua presidente, a Sra. Letícia Vieira Duarte.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Benedita Luiza da Silva de Miranda, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 351/2023, para manutenção da Unidade Educacional, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634  
STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012660-5

**6. DATA:** 07 de junho de 2023

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1863237**  
e o código CRC **BB6A8305**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 353/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Parque Santa Rita, inscrito no CNPJ nº 06.265.396/0001-85 representado por sua presidente, a Sra. Enilda Aparecida Silva.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Parque Santa Rita, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 353/2023, para manutenção do CMEI Clemente Raimundo Sauthier, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012668-0

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1874787** e o código CRC **6D6F7BAC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 355/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor Buena Vista I inscrito no CNPJ nº 15.174.682/0001-26 representado por sua presidente, a Sra. Sirneide de Abreu Oliveira.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Buena Vista I, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 355/2023, para a manutenção do CMEI Buena Vista, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012677-0

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, Secretário Municipal de Educação, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878179** e o código CRC **4180BE7E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 385/2023

- 1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Gestor do Centro Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer inscrito no CNPJ nº 06.273.715/0001-02 representado por sua Presidente, a Sra. Fernanda Cecin Rocha.
- 2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Gestor Sérgio Bernadoni, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 385, para destinação de recursos para o CMEI Bem Me Quer, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.
- 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001 e 2023.1750.12.365.0142.2014.44504200.101 634 STN: 1500 1001.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.
- 5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012678-8
- 6. DATA:** 12/06/2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1868440** e o código CRC **OBBF515D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 388/2023

- 1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar da Escola Municipal Donata Monteiro da Motta inscrito no CNPJ nº 01.716.004/0001-33 representado pelo sr Sra. Camila Almeida Tolentino Barbosa Teixeira.
- 2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar *da Escola Municipal Donata Monteiro da Motta*, no valor de R\$ 102.480,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta reais), referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 388/2023, para destinação de recursos, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.
- 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.
- 5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012690-7.
- 6. DATA:** 12/06/2023.

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1867958** e o código CRC **5AB12012**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 412/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Inclusão e Diversidade inscrito no CNPJ nº 35.262.142/0001-01 representado por sua presidente, a Sra. Ana Débora Lopes da Silva.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Inclusão e Diversidade, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 412/2023, para destinação de recurso para a realização de pintura externa, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012645-1

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1877341** e o código CRC **DA9043C4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 414/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Jardim América inscrito no CNPJ nº 15.710.404/0001-46 representado por sua Presidente, a Sra. Maria de Fatima Silva.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Jardim América, no valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 414, , para destinação de recurso para a Escola Municipal Jardim América, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.445042100.101  
634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012654-0

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1866504** e o código CRC **8FD7A0A0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 415/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Crescer e Vencer inscrito no CNPJ nº 05.086.133/0001-46 representado por sua Presidente, a Sra. Rivian Alves de Souza Neves.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Crescer e Vencer, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 415/2023, para destinação de recursos para a construção e reforma de calçamento e aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal Maria Clara Machado, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001 e  
2023.1750.12.361.0141.2017.445042100.101 634 STN: 1500 1001.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012603-6

**6. DATA:** 07 de junho de 2023

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1862853** e  
o código CRC **BBAB6824**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 416/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Nossa Senhora da Terra inscrito no CNPJ nº 01.856.678/0001-10 representado por sua presidente, a Sra. Juliana Araújo de Melo.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Nossa Senhora da Terra, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 416/2023, para destinação de recursos para a construção e reforma de calçamento e aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal Nossa Senhora da Terra, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001 e

2023.1750.12.361.0141.2017.445042100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012612-5

**6. DATA:** 13 de junho de 2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1877553**  
e o código CRC **81C5A701**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 417/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Cidadania inscrito no CNPJ nº 04.340.235/0001-83 representado por sua Presidente, a Sra. Vera Lúcia Caetano de Brito Rodrigues.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Cidadania, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 417/2023, para destinação de recursos para reforma da Escola Municipal Rotary Goiânia Sul, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012627-3

**6. DATA:** 07 de junho de 2023

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1863435**  
e o código CRC **06188033**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 423/2023

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME inscrita no CNPJ 01.414.457/0001-05 representada pelo secretário Rodrigo Gonzaga Caldas e o Conselho Escolar Vale dos Sonhos, inscrito no CNPJ nº 07.783.215/0001-45 representado por sua Presidente, a Sra. Joana Darc de Jesus Pereira.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste, do Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Conselho Escolar Vale dos Sonhos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 423/2023, para destinação de recursos para reforma da Escola Municipal Patrícia Rodrigues de Paiva, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000012639-7

**6. DATA:** 12 de junho de 2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 19/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1871582** e o código CRC **210BF390**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



## **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2023-SME**

**1. PROCESSO SEI Nº:** 23.24.0000.13002-5

**2. CONVENIENTES:** O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o GRUPO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ”.

**3. OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a GRUPO, visando o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA PIRES**, em período integral, onde será desenvolvido a Proposta Político Pedagógica com o objetivo de atender, aproximadamente, **153** (cento e cinquenta e três) crianças na Educação Infantil, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de 02 anos a cinco anos (completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023), sendo: 68 (sessenta e oito) crianças de dois a três anos, distribuídas em 04 agrupamentos, e 85 (oitenta cinco) crianças de quatro a cinco anos, distribuídas em 04 agrupamentos, obedecendo às normas estabelecidas nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo vigente, da SME e no Estatuto do GRUPO, bem como os ajustes entre as partes.

**4. PRAZO:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **24** (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**5. DATA:** 15 / 06 / 2023.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 78, 19 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 039/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER, CNPJ nº 10.647.921/0001-02**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000507-1, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Adriano Martins Rodrigues dos Passos, matrícula nº 546488-3, para desempenhar a função de Gestora e o servidor João da Silva Guimarães, Matrícula nº 1346202-02, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 039/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER, CNPJ nº 10.647.921/0001-02**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 19/06/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1927922** e o código CRC **6CF2868E**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

### **TERMO DE FOMENTO Nº039/2023**

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a entidade + AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **+ AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER**, associação privada, com sede na Rua B 17, Qd.29, Lt.12-A, Setor Novo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 10.647.921/0001-02, aqui representada pelo seu presidente, ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA BRITO, portador de CPF de nº 056.153.211-72, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, CEP: 74.365-450 têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 23.26.000000507-1** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **+ AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a aquisição de material esportivo para as categorias de Futebol, Voleibol, Basquetebol, Ping Pong e Judô, para a realização de aulas e práticas esportiva, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO**

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à entidade **+ AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **+ AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas

com a administração pública” (art. 11, caput, Lei n.13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

- 4.5. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

- 4.13. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 31/08/2023.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R \$150.000,00 (cento e cinquenta mil).
- 5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 6.1. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de vigência para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.
- 6.2. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente



aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

7.1. A entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **+ AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER**:

Antônio Francisco Pereira Brito  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 19/06/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1927918** e o código CRC **07C3563A**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000507-1

SEI Nº 1927918v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 40/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000507-1, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER, CNPJ nº 10.647.921/0001-02.**

Publique-se

Goiânia, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 19/06/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1927961** e o código CRC **5A33913E**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO Nº 56/2023**

Acato o inteiro teor do Parecer nº 47/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a + AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER, CNPJ nº 10.647.921/0001-02, para a aquisição de material esportivo para as categorias de Futebol, Voleibol, Basquetebol, Ping Pong e Judô, para a realização de aulas e práticas esportiva, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 19/06/2023, às 15:42, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1927980** e o código CRC **649C0011**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000507-1

SEI Nº 1927980v1



**Processo SEI nº:** 23.12.000001356-7

**Nome:** Centro Cultural Eldorado dos Carajás

**Assunto:** Termo de Colaboração

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 053/2023 – GAB**

**ACATO E CONVALIDO** o Processo SEI nº 23.12.000001356-7, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

**JUSTIFICA-SE** o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a realização dos projetos “Cultura e Lazer” e “A Constituição Brasileira e Nossos Direitos”, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº 315/2023, destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pelo **CENTRO CULTURAL ELDORADO DOS CARAJÁS**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

**ACATO** o Parecer nº 057/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pelo **CENTRO CULTURAL ELDORADO DOS CARAJÁS**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**Processo SEI nº:** 23.12.000001412-1

**Nome:** Associação Goiana de Artes Visuais – AGAV

**Assunto:** Termo de Colaboração

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 054/2023 – GAB**

**ACATO E CONVALIDO** o Processo SEI nº 23.12.000001412-1, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

**JUSTIFICA-SE** o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo atuar na produção e realização de ação cultural incluindo atribuições de organização, produção geral e produção executiva, bem como, fazer e intermediar a seleção e contratação de artistas Plásticos, músicos, curadores atuantes no cenário Goiano, para a realização do evento “Goiânia Art Decó Festival”, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº 333/2023, destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ARTES VISUAIS – AGAV**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

**ACATO** o Parecer nº 294/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ARTES VISUAIS – AGAV**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **15 (quinze)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**Processo SEI nº:** 23.12.000001530-6

**Nome:** Associação de Educação e Cultura Igrejas Cristo no Brasil

**Assunto:** Termo de Colaboração

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 055/2023 – GAB**

**ACATO E CONVALIDO** o Processo SEI nº 23.12.000001530-6, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

**JUSTIFICA-SE** o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo realizar dois festivais de novos talentos e um festival de teatro no município de Goiânia, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. A ação é subsidiada nos termos do Projeto de Lei de nº 333/2022, para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº 372/2023, destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA IGREJAS CRISTO NO BRASIL**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

**ACATO** o Parecer nº 295/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ARTES VISUAIS – AGAV**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **15 (quinze)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**Processo SEI nº:** 23.12.000001529-2

**Nome:** Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza – ASCAFESO

**Assunto:** Termo de Colaboração

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 056/2023 – GAB**

**ACATO E CONVALIDO** o Processo SEI nº 23.12.000001529-2, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

**JUSTIFICA-SE** o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a realização da manutenção das atividades sociais desenvolvidas pela Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza – ASCAFESO, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº 333/2023, destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA – ASCAFESO**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

**ACATO** o Parecer nº 293/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA – ASCAFESO**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **15 (quinze)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura





**Processo SEI nº:** 23.12.000001422-9  
**Nome:** Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora  
**Assunto:** Termo de Colaboração  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 057/2023 – GAB**

**ACATO E CONVALIDO** o Processo SEI nº 23.12.000001422-9, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

**JUSTIFICA-SE** o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a realização de restauro e conservação da cobertura da Catedral Metropolitana de Goiânia, para solução de situações apontadas em laudos técnicos, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Projeto de Lei de nº 333/2022, para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº 029/2023, destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela **PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

**ACATO** o Parecer nº 292/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **15 (quinze)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 78, 05 DE JUNHO DE 2023

Designação de servidora

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o art.35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Designar, como gestora de parcerias, firmadas entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano/SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** e a Organizações das Sociedades Civis, a servidora **GIZELLY ALVES BORGES**, matrícula nº **960721**.

**Art.2º** – Os efeitos dessa portaria são retroativos a 26 de maio de 2023.

**Art.3º** – Revogam-se as portarias: nº 33/2022 publicada na edição nº 7839, de 13 de julho de 2022; nº 22/2022 publicada na edição nº 7812, de 03 de junho de 2022; nº 60/2022 publicada na edição nº 7836, de 08 de julho de 2022.

**Art.4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 05 dia do mês de junho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretária Municipal de **Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/06/2023, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1833474** e o código CRC **1EC263AD**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 82, 14 DE JUNHO DE 2023

Prorrogação de prazo

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**Considerando** o Memorando nº 52/2023 da Comissão Permanente de Sindicância, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do processo de sindicância SEI nº.: 22.10.000002387-2, que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de se aguardar o compartilhamento de provas de processo judicial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar o prazo da Portaria nº.: 62/2023, referente ao respectivo processo, publicada em 15 de maio de 2023 na edição nº.: 8045 do Diário Oficial do Município, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de junho de 2023, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 14 dia do mês de junho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/06/2023, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1895212** e o código CRC **1EFA9D13**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 84, 16 DE JUNHO DE 2023

Designação de servidores

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **RENATA CARDOSO AZEVEDO**, matrícula nº 1208926-01, CPF nº 016.268.141-04, lotada na Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 22.10.000001609-4, para aquisição de toalhas de banho descartáveis.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º – E** para atuar como **FISCAL do Processo** SEI 22.10.000001609-4, indicamos o servidor (a) **JOÃO PEDRO AMARAL BALDUINO**, matrícula nº 1532359-01, CPF nº 057.539.341-61 lotado na Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 16 dia do mês de junho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1914125** e o código CRC **C80F8789**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 85, 16 DE JUNHO DE 2023

Designação de servidores

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos a servidor **Aluísio Felipe de Brito** , matrícula nº **1128620-1** , CPF **380.858.281-20**, Lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 23.10.000005093-0, para aquisição de água mineral (garrações 20 litros).

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º – E** para atuar como **FISCAL do Processo** SEI 23.10.000005093-0, indicamos o servidor (a) **Carlos Eduardo Magalhães Batista**, matrícula nº **753556 -1** , CPF **829.376.991-20**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 16 dia do mês de junho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 16/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1914604** e o código CRC **C90FDF7D**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 86, 16 DE JUNHO DE 2023

Institui Grupo de Estudos/Supervisão Técnica a fim de promover estudos e supervisão técnica no âmbito da educação permanente do Sistema Único da Assistência Social para qualificação e fortalecimento da organização dos/das trabalhadores(as) do órgão gestor da política de assistência social de Goiânia e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- a) as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS);
- b) a lei municipal nº 8293/2004 que dispõe sobre as condições de acesso e garantia às necessidades humanas, a organização e o funcionamento da assistência social no Município de Goiânia e dá outras providências.
- c) as regulamentações infraconstitucionais que dispõem sobre a regulamentação e regulação da Assistência Social no Município de Goiânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Grupo de Estudo e Supervisão Técnica do órgão gestor da política de assistência social com a finalidade de promover estudos e supervisão técnica para qualificar os (as) trabalhadores (as), conselheiros (as), representantes da Rede Socioassistencial, usuários (as) no âmbito da Política de Assistência Social de Goiânia;

**Artigo 2º** - São critérios para constituição do Grupo de Estudo e Supervisão Técnica:

- I - ter um servidor (a), eleito (a) entre seus pares, responsável pela Coordenação;
- II – apresentação do Plano de trabalho inicial que deverá conter, no mínimo: nome do Grupo de Estudo e Supervisão Técnica, área de atuação, justificativa da proposta, cronograma das atividades com a devida carga horária, descrição da infraestrutura necessária para as atividades.

**Art. 3º** - Compete ao Grupo de Estudo e Supervisão Técnica:

- I – Nomear um servidor da SEDHS, entre seus pares, para Coordenador(a), a fim de elaborar com os demais componentes, o Plano de trabalho inicial conforme inciso II do Artigo 2º;
- II - Constituir um corpo diretivo, de no mínimo três membros, com responsabilidades a serem definidas pelo conjunto de trabalhadores (as);
- III - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno contendo as suas finalidades, composição, atribuições da coordenação e do corpo diretivo, frequência e cronograma das reuniões, registro de frequência dos participantes em todas as atividades desenvolvidas, Emissão de Certificado ou Declaração para os participantes

**Art. 4º** - O Grupo de Estudo e Supervisão Técnica reunir-se-á na última quarta-feira de cada mês, em turnos alternados, e deverá contemplar debates sobre as pesquisas no âmbito da assistência social em Goiânia, fomentar o Fórum de Trabalhadores (as) do SUAS, contribuir com a criação do Fórum de Usuários (as) do SUAS e garantir a participação de todas as equipes do órgão gestor da assistência social com o objetivo de subsidiar suas ações na perspectiva da supervisão técnica.

§ 1º O Grupo de Estudo e Supervisão Técnica foi deflagrado em 31 de maio.

§ 2º As indicações desse Artigo deverão ser consubstanciadas no Plano de Trabalho com vistas a manter a historicidade do processo de sua constituição.

§ 3º A próxima reunião do Grupo de Estudo e Supervisão Técnica ocorrerá no dia 29 de junho, em sequência ao ritmo empreendido desde 2019, com a temática Reestruturação do Controle Social na Política de Assistência Social em Goiânia.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 16 dia do mês de junho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1917778** e o código CRC **7FFCF943**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000004774-2

SEI Nº 1917778v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 876/2023

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade na aquisição de toalhas de banho descartáveis para o Centro Pop, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS e suas unidades descentralizadas.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a despesa e a aquisição de toalhas de banho descartáveis para atender aos usuários do Centro Pop, bem como esta Secretaria pela empresa vencedora GLOBAL COMÉRCIO ONLINE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.211.967/0001-86, na importância de R\$34.476,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais), por meio de Dispensa Eletrônica nº 13/2023 em conformidade com o art. 72 e 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/06/2023, às 19:26,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1914350** e o código  
CRC **B7A1A663**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001609-4

SEI Nº 1914350v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 877/2023

### **AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade na aquisição de água mineral (garrafrões 20 litros), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS e suas unidades descentralizadas.

**AUTORIZO** por ser imprescindível aquisição de **Água Mineral 20 Lt**, por meio de Ata de Registro de Preços nº 24/2023 - Oriunda do Pregão Eletrônico 003/2023 - SRP, SEMAD e órgãos participantes.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1914943** e o código CRC **F21C4E56**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Organização da Sociedade Civil possui parceria com a municipalidade por meio da SEDHS, formalizada no Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via emenda parlamentar municipal, referente ao ano de 2021, para atendimento a adolescentes.

No decorrer da vigência do mencionado Termo, o Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás - CENEG, é convidado a receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação/semiliberdade, oriundos dos Centros de Atendimento Socioeducativos de Goiânia. Com base neste fato novo, o Centro requer prorrogação da vigência do Termo de Fomento a qual não obstatos, haja vista tratar-se de público prioritário da política de assistência social.

A prorrogação requerida, justifica-se pela prioridade que o poder público deve assegurar à criança e ao adolescente, conforme artigo 4º da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ademais, não houve alteração do objeto, com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Goiânia, 07 de junho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/06/2023, às 19:26,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **1860690** e o código CRC **A1B99721**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 687, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 502/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 121/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000593-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Doralucia da Silva Ramos Leite**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível IV, Referência “C”, matrícula n.º 1306928-02, CPF n.º 374.884.811-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>21.06.2016 a 30.12.2016</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**, líquido de efetivo serviço **público** prestado ao município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	01.07.1983 a 11.10.1983	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 11 (onze) dias
02	09.01.1985 a 28.02.1985	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias
03	04.09.1985 a 25.03.1989	03 (três) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias
04	21.06.1989 a 29.09.1994	05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias
05	30.09.1994 a 30.09.1994	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia
06	01.10.1994 a 26.04.1996	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias
07	02.05.1996 a 18.06.1997	01 (um) ano, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias
08	16.01.1998 a 18.02.1998	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 03 (três) dias
09	01.07.1998 a 31.07.1998	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
10	03.08.1998 a 02.03.2002	03 (três) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
11	04.03.2002 a 30.09.2006	04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias
12	01.04.2007 a 26.09.2007	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias
13	19.04.2010 a 09.09.2010	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**,  
em 20/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1923088** e o  
código CRC **0E955039**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000593-0

SEI Nº 1923088v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 688, DE 20 JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 2.373, de 20 de maio de 2022, publicado no DOM nº 7805, de 25 de maio de 2022, que concedeu Progressão Horizontal ao ex-servidor, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0195/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003352-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 392, DE 01/06/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7811, de 02/06/2022, que aposentou o servidor **Moisés Rodrigues Leite**, matrícula nº 206601-01, CPF n.º 201.125.723-91, no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "S", na parte relativa a Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão "T"** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 11.937,22** (onze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 5.968,61** (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 3.581,16** (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1926005** e o código CRC **C872A897**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 689, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 22.5.000006139-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 667, DE 16/06/2023**, publicada no DOM nº 8067, de 16/06/2023 que averbou ao tempo de serviço da servidora em tela, Matrícula nº 209481-05, CPF n.º 243.523.571-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência H, na parte relativa ao nome para considerar como sendo **"Marylene Oliveira Sousa dos Santos"**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1926225** e o código CRC **6ED4558A**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 690, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000002787-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria Nadir Junqueira Vilela**, inscrita no CPF sob o n.º 009.547.181-27, viúva do ex-servidor **Alfredo Mamede Vilela**, matrícula nº 93556-01, inscrito no CPF sob o nº 136.523.031-72, aposentado no cargo de Operador de Máquinas, Grau 7, Referência “H”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 1.584,86** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (05): R\$ 792,43** (setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de abril de 2023.**

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 20/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1927430** e o código CRC **9654223A**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 691, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000002582-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Cleiva Aparecida Duarte Nogueira**, inscrita no CPF sob o n.º 331.235.781-00, companheira do ex-servidor **Aurino Pereira de Souza Neto**, matrícula nº 902217-01, inscrito no CPF sob o nº 166.942.101-59, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 531,33** (quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º A pensão pertencente a **Cleiva Aparecida Duarte Nogueira** será extinta após o decurso de 04 (quatro) meses contados de sua concessão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de março de 2023.**

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1927866** e o código CRC **654F6DF6**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 692, DE 20 JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com o art. 127 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000996-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria das Graças Pereira Soares de Souza**, matrícula nº 182028-01, inscrita no CPF sob o n.º 467,098,191-91, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.862,21** (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 931,11** (novecentos e trinta e um reais e onze centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 465,55** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 20/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1927994** e o código CRC **DA149A03**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 693, DE 20 JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000013519-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Sônia Corrêa Marcelino Rodrigues**, matrícula nº 192236-01, inscrita no CPF sob o n.º 412.875.091-34, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.862,21** (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 931,11** (novecentos e trinta e um reais e onze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 20/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1928745** e o código CRC **0493AA69**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 694, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5552974-23.2019.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da comarca de Goiânia, e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 196/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000008439-2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 037, DE 03/03/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7499, de 03/03/2021, que aposentou a servidora **Terezinha Barbosa dos Santos Silva**, matrícula nº 64106-01, CPF n.º 157.981.511-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão “P”, na parte relativa à carga horária máxima incorporada e aos proventos, para considerá-los como o equivalente a 270 (duzentos e setenta) horas mensais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.418,49** (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 5.051,09** (cinco mil, cinquenta e um reais e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.525,55** (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 20/06/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1928802** e o código CRC **49B51FBD**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 695, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000002729-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **José Heitor da Silva Matos**, matrícula nº 17256-01, inscrito no CPF sob o n.º 320.912.221-00, no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.928,49** (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – (7): R\$ 1.349,94** (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **Adicional de Incentivo a Profissionalização (12%): R\$ 231,41** (duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.153,96** (um mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 20/06/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1929398** e o código CRC **1038F15D**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 696, DE 20 JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.00000871-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Alzira Sebastiana Ferreira de Brito**, matrícula nº 183245-01, inscrita no CPF sob o n.º 477.349.811-00, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.359,02** (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 679,51** (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
20/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1930176** e o código  
CRC **90633503**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA  
Nº001/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.21-0001967  
PROCESSO Nº: 89782295**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **BIBI HAIR HAIR KIDS, inscrito no CNPJ sob o nº 3.032.926/0001-18**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para ter ciência da decisão definitiva proferida pela instancia superior.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

**JÚNIOR CAFÉ**

**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA  
Nº002/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.20-0004940  
PROCESSO Nº: 89009570**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **LOJAS AMERICANAS S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 33.014.556/0361-15**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para ter ciência da decisão definitiva proferida pela instancia superior.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

**JÚNIOR CAFÉ**

**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº026/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0010220**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **SIGA OFERTAS COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.294.667/0001-66**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº027/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.18-0002419**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **ENTEL CENTRAL NACIONAL DE LISTAS E GUIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.414.726/0001-94**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº028/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0000870**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **CRISTALINAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.070.407/0001-53**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº029/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0002715**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.575.829/0001-48**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº030/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0003722**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **SEVEN FORMATURAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.164.482/0001-00, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº031/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0003808**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **HOSS AMBIENTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.295.090/0001-41**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº032/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0004935**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **Tuia Produtos Naturais EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.150.722/0001-65**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº033/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0001978**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **JHR Construtora e Incorporadora LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.090.485/0001-78**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº034/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0002181**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **Plenitude Viagens e Turismo EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.122.814/0001-31**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº035/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0002354**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **RT Metalúrgica Aço Corten EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 30.538.317/0001-47**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº036/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0002459**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **Jaime Nogueira Souza (Inovart Ambientes Planejados)**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.950.835/0001-70**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº037/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0006451**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **Fábrica de Formaturas – Assessoria Serviços e Representações LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.983.876/0002-37**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº038/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0007437**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **ABCZ Importação e Comércio LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.509.531/0010-70**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº039/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0007407**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **Montreal Marketing Digital e Serviços de Cobrança, inscrito no CNPJ sob o nº 37.323.893/0001-16**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº040/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.21-0002185**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **Hellena Barreto Comércio de Bolsas - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.226.505/0001-98, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº041/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.23-0001300**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **PH Drop Negócios Digitais, inscrito no CNPJ sob o nº 37.222.496/0001-58**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº042/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0000931**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **GREEN CAR CONSULTA FINANCEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.164.234/0001-84**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº043/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.20-0000573**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **EVANIA DE OLIVEIRA ALVES 65804120115 (APRENDER MAIS)**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.480.404/0001-05**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de Junho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 16 de junho de 2023.
2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**, e a empresa **R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**
3. FUNDAMENTO: Processo SEI nº 23.15.000000483-7, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº RP 0005/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico 0005/2023**, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
4. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/*vouchers* e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens.
5. VALOR: R\$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária nº 2023.6601.04.122.0028.2451.33903900.110 613.
6. PRAZO: 12 (doze) meses.
7. PROCESSO SEI nº 23.15.000000483-7.

Goiânia, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 19/06/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1924329** e o código CRC **8BCB3DD4**.

Avenida do Contorno, nº 788

- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 74, 19 DE JUNHO DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo da frota desta Agência, durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente:

Nome	Matricula	Cargo	CNH/Validade
<b>Lucas Silvério Parreira</b>	1536788-01	Superintendente do Bem Estar Animal	1924200

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 19 dias do mês de junho de 2023

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/06/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1928409** e o código CRC **913F6558**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 173/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LOCALIZA RENT A CAR SA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>83895000</b>

Goiânia, aos 02 dias do mês de maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 180/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>AMERICAN TOWER DO BRASIL</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>81352135</b>

Goiânia, aos 27 dias do mês de abril do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 193/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>POLO AUTOMOTIVO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>40709037</b>

Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 256/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SORVETERIA CREME MEL S/A</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>65997336</b>

Goiânia, aos 22 dias do mês de Maio do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 167/2022**

Com base nas informações contidas no Despacho n.º 1754/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico n.º 2242/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 22.14.000004869-6 (SEI), **AUTORIZO** a realização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 167/2022, para acrescer 25% do valor do contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS e a Empresa Instituto Goiano de Cardiologia e Serviços Médicos Ltda.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS

Goiânia, 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 20/06/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1933378** e  
o código CRC **953FD93C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 611/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **MÁRCIO ANTUNES PORFIRIO**, matrícula n.º 1058932-01 e CPF n.º 484.616.521-34, para atuar como **GESTOR** e a empregada **PHETULIA NARCISO CHIEPPE**, matrícula n.º 887951-01 e CPF n.º 031.258.291-94, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 121/2023 – AJU**, oriundo da **dispensa de licitação** que originou o contrato de fornecimento de solução para o gerenciamento de processos judiciais (licença de uso de software jurídico) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e **Processo n.º 0010302/2023 – GED**, feita por esta Companhia junto a empresa **LAWSOFT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.295.329/0001-76, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º - Designar** o empregado **ALUISIO BORGES DE CARVALHO**, matrícula n.º 114642-01 e CPF n.º 086.029.131-68, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **LEANDRO CARDOSO DE RESENDE**, matrícula n.º 850845-01 e CPF n.º 930.244.011-72, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatuto Social da empresa;

**1** - Considerando que se trata de processo administrativo instaurado para atendimento ao Ofício nº 104/2023, da Assessoria Jurídica desta Companhia, que solicita a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Solução para o Gerenciamento de Processos Judiciais (Licença de Uso de Software Jurídico), na modalidade de assinatura mensal, para atendimento de demanda da Assessoria Jurídica da Companhia de Urbanização de Goiânia, conforme condições, exigências, quantidades e estimativas estabelecidas, incluindo migração de dados, treinamento e suporte técnico, conforme disposto no Termo de Referência e nas propostas das empresas que ofertaram o menor valor na fase de cotações e negociações e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**2** - Considerando o contido no Processo GED n.º 0010302/2023 e no Parecer n.º 455/2023 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

**RESOLVEM:**

**I** - Autorizar a realização da presente despesa, por **dispensa de licitação**, de acordo com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/2016, para contratação de empresa para fornecimento de **Solução para o Gerenciamento de Processos Judiciais (Licença de Uso de Software Jurídico)**, para suprir as necessidades dos serviços prestados pela Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG, em favor das empresas **LAWSOFT S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 07.295.329/0001-76**, no valor total de **R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)**, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência;

**II** - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

**III** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023-AJU**

**Processo Administrativo nº 0010302/2023-GED.**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e LAWSOFT S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.329/0001-76.

**DATA:**

Goiânia-GO, XX de junho de 2023.

**REPRESENTANTES:**

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** ANGELO CALDEIRA RIBEIRO – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento decorre do Processo nº 0010302/2023, e tem por fundamento o art. 29, inciso Ii da Lei 13.303/2016, Resolução nº XXX/2023-DR e Parecer nº 455/2023 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de fornecimento de Solução para o Gerenciamento de Processos Judiciais (Licença de Uso de Software Jurídico), de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

t

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP**

Processo n.º: 0001250/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e periféricos de informática para a manutenção preventiva, corretiva e expansão da infraestrutura de dados e telefonia bem como a substituição de periféricos danificados, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**Onde se lê:**

<b>EMPRESA: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA CNPJ: 42.669.518/0001-62</b>
---

(...)

<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 30.374,00</b>
---------------------------	----------------------

**Leia-se:**

<b>EMPRESA: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA CNPJ: 42.669.518/0001-62</b>
---

(...)

<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 7.221,00</b>
---------------------------	---------------------

As demais condições permanecem inalteradas.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIR. PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIR. ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 140, 20 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, a partir de 20 de junho de 2023, a funcionária **ANDRÉA REGINA DE SÁ**, matrícula nº 622982-01, inscrita no CPF sob o nº 530.523.741-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FINANÇAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 20/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1936558** e o código CRC **E3259DFB**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 00000.003983.2022-50

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI (CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21).

OBJETO: Fornecimento de material de copa (Lote 01), conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 26.255,57 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO Nº: 00000.005541.2022-48

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: SALENAS CONFECÇÃO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI  
(CNPJ/MF: 07.065.674/0001-13).

OBJETO: Fornecimento de material de expediente (LOTE 01), conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.118,50 (dez mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**AFF COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA – CNPJ: 14.986.729/0001-93**, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Corretiva para implantação de um Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Doutor Jose Neto Carneiro, SN, Quadra 32, Lote 43/45 e 57 – Setor Crimeia Leste– Goiânia – Goiás.

---

**GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA** inscrito no CNPJ nº 02.640.365/0001-06 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 26286 a Licença Ambiental: Prévia para a seguinte atividade: a construção de um edifício comercial térreo desenvolvida na Av. Goiás esquina com a Av. Eurico Viana com a Rua Amélio José do Carmo, Quadra:02, Lote: 09/20, s/n, Setor Jardim Ipê, Goiânia, Go.

---

**KATIA SOARES DA SILVA REIS E OUTROS** Inscrito no CNPJ nº 59808306187 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20744** a Licença Ambiental: Prévia para a seguinte atividade: a construção de um edifício comercial térreo desenvolvida na Av. Engler esquina com a Rua Buriti Quadra:01 , Lote: 23, S/N, Setor Jardim Mariliza, Goiânia, Go.

---

**OLAIR ELIAS DA SILVA** inscrito no CNPJ/CPF nº 90430166168 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **23851** a Licença Ambiental: Prévia para a seguinte atividade: a construção de um edifício comercial térreo desenvolvida na Av. Mangalo esquina com a Rua VF63A, Quadra: 2/13, Lote: 34, S/N, Setor Morada do Sol, Goiânia, Go.

---

**RDT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES GERAIS LTDA** inscrito no CNPJ nº 32533349000185 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **25029** a Licença Ambiental: Prévia para a seguinte atividade: a construção de um edifício comercial térreo desenvolvida na Av. Alphaville Flamboyant, Quadra A5, Lote 07, S/N- Setor Lot Alphaville Flamboyant, Goiânia, Go.